

CONSELHO DELIBERATIVO DO FAPS
RESOLUÇÃO n.º 001/2026

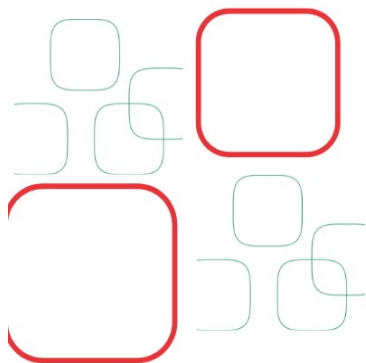
Publicado no Diário Oficial do Município n.º 5982, datado de 28/01/2026.

APROVA A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO
SERVIDOR (FAPS), NO PERÍODO DE 02.02.2026
A 31.12.2026.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA PREVIDÊNCIA, órgão colegiado integrante da Administração do FAPS, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar Municipal n.º. 241, de 29 de junho de 2005, Lei Complementar 717, de 21 de dezembro de 2022 e Resolução CMN n.º. 5.272, de 18 de dezembro de 2025, do Banco Central do Brasil – BACEN, Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, Portaria MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações, Decreto n.º 17.548, de 08 de maio de 2015 e alterações, da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações e a Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, aprova a seguinte:

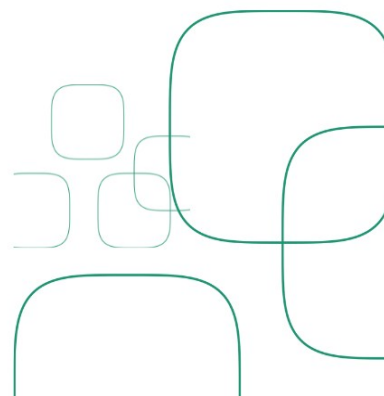
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores – FAPS, para o período de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026:

Para o próximo exercício financeiro fez-se necessário o exame, estudo, ponderação e aplicação de recentes diplomas legais que regem a Governança Previdenciária, a Ciência Atuarial e o Mercado Financeiro, para compor uma nova Política de Investimentos, tanto nos aspectos formais como na estruturação dos seus objetivos principais a valorização do patrimônio do FAPS, olhando-se para o futuro e, no presente, manter o IPAM-FAPS de acordo com as boas normas e regras de Gestão.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul - RS



ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO.....	02
2 OBJETIVOS.....	02
2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências.....	04
2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores.....	05
3 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	10
3.1 Da divulgação da Política de Investimentos.....	10
3.2 Da disponibilização da carteira.....	10
3.3 Das reuniões do Comitê de Investimentos.....	10
3.4 Dos custos referentes às aplicações financeiras e contratação de empresas terceirizadas com objetivo fim de auxiliar na gestão financeira do RPPS.....	11
3.5 Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos.....	11
3.5.1. Do Credenciamento de Instituições Financeiras.....	13
3.5.2. Dos Critérios Complementares ou secundários de Análise.....	14
3.5.3. Das responsabilidades sobre o credenciamento.....	15
3.5.4. Dos papéis e responsabilidades específicos na tomada de decisão dos investimentos.....	16
3.5.5. Outras considerações.....	18
3.6 Abertura das carteiras e do <i>rating</i> dos ativos.....	19
4 DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS.....	19
4.1 Segmentos de Aplicação.....	19
4.2 Objetivos da Gestão da Alocação e Metodologia de avaliação.....	20
4.3 Modelo de Gestão.....	21
4.4 Faixas de Alocação de Recursos e Conceitos.....	22
4.5 Limites de Alocação dos Recursos – Estratégia Alvo.....	24
4.6 Cenários Econômicos.....	25
4.6.1 Cenário Econômico Externo.....	25
4.6.2 Cenário Econômico Interno.....	27
5 DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS SEGMENTOS.....	28
5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos/Produtos.....	28
5.2 Gestão da Carteira.....	30
5.3 Ativos autorizados - Geral.....	31



5.3.1 Segmento de Renda Fixa.....	31
5.3.2 Segmento de Renda Variável.....	31
5.3.3 Segmento de Investimentos no Exterior.....	31
5.3.4 Segmento de Investimentos Estruturados.....	31
5.3.5 Segmento de Fundos Imobiliários.....	32
5.3.6 Segmento de Empréstimos Consignados.....	32
5.3.7 Da	
autorização prévia dos Investimentos em relação aos níveis de Pró-Gestão.....	33
5.4 Diretrizes para Investimentos e Desinvestimentos.....	34
5.5 Gestão de Risco e Métricas de Performance.....	36
5.5.1 Risco de Mercado.....	37
5.5.2 Risco de Crédito	38
5.5.3 Risco de Liquidez.....	38
5.5.4 Outras Métricas de Risco.....	38
5.5.5 Métricas de Performance.....	39
5.6 Plano de Contingência.....	39
5.7 Desenquadramento Passivo.....	40
6 VEDAÇÃO.....	41
7 DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	42
APÊNDICE A – LIMITES DE INVESTIMENTO PI 2026 – E LIMITES DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO.....	45
ANEXO I – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL.....	46
ANEXO II – LISTA DE RATINGS EM ESCALA GLOBAL.....	47
ANEXO III – CREDENCIAMENTO – REGULAÇÃO PRUDENCIAL.....	48
ANEXO IV – ESTUDO DE ALM.....	49



1 INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN n.º 5.272, de 18 de dezembro de 2025, do Banco Central do Brasil – BACEN, Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, Portaria MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações, Decreto n.º 17.548, de 08 de maio de 2015 e alterações, da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações e a Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, elaborada pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo, apresenta a sua Política de Investimentos para o período de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Conforme determinado na Resolução CMN n.º 5.272 do Banco Central do Brasil – BACEN, as diretrizes definidas na Política de Investimentos deverão nortear todos os procedimentos e decisões relacionados aos investimentos/desinvestimentos financeiros que serão realizados pelo FAPS, sendo utilizadas como instrumento necessário para garantir a eficiência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos, sendo a projeção atuarial do fluxo financeiro da Entidade e a análise de cenário macroeconômico os principais instrumentos adotados para delinear/definir as estratégias para a distribuição dos recursos nos diversos segmentos de mercado.

O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência, risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza de suas obrigações na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos e na legislação vigente.

A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada a qualquer momento, conforme entendimento dos responsáveis pela gestão dos recursos, avaliada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e encaminhada para chancela do Conselho Deliberativo do FAPS.

2 OBJETIVOS

A Política de Investimentos (PI) tem o papel de delinear os objetivos do FAPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a informação dos mesmos aos órgãos reguladores e aos participantes. A presente PI busca se adequar às mudanças ocorridas

no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro, que impõem regras e normas tanto no cuidado dos recursos investidos quanto nos atos administrativos.

Em seu contexto principal, apresenta os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo do RPPS.

É um instrumento que proporciona à Diretoria Executiva e aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará ainda o presente documento, da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 02/02/2026 a 31/12/2026.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do FAPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc, visando, igualmente, a otimização da relação risco retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazos, mas, principalmente, no longo prazo, zelando por elevados padrões éticos, diligências, proteção e prudência financeira.

O RPPS buscará investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo e para isso, se utilizará de embasamento provido pela *Asset Liability Management* – ALM (Gestão de Ativos e Passivos) e os gestores poderão realizar movimentos com o objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independente das questões estruturais que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, como inflação, taxas de juros, PIB e taxa de câmbio, tem-se que considerar as questões macroeconômicas, geopolíticas e fatores externos, que estão cada vez mais presentes e impactantes. Além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal sobre essa gestão que precisa ser apreciada, pois todas as obrigações legais decorrentes da legislação vigente, tomam como base o ano atual, mas, a gestão de recursos com objetivos previdenciários, deve imperativamente olhar para um horizonte temporal de longo prazo.

A Política de Investimentos tem a ciência e o objetivo de implantar e preparar a carteira de investimentos do IPAM-FAPS para uma visão mais adequada aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de aproveitar as oportunidades de mercado apresentadas em curto prazo.

A formulação da Política de Investimentos, embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e a realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa visão abrangente, que a Política de Investimentos busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos pela carteira de investimentos, com as premissas atuariais do RPPS. Dessa forma, diante de todas as considerações apresentadas e das ações aqui também previstas, a estratégia de alocação resultante da implantação ou da adequação gradual dos limites propostos visam estarem alinhadas para um período de 3 a 5 anos, incluindo 2026.

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do FAPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimentos, atendendo ao § 5º do Art. 1º. da Resolução CMN n.º 5.272/2025, de 18 de dezembro de 2025:

- 2.1.1 Conselho Deliberativo;
- 2.1.2 Comitê de Investimentos;
- 2.1.3 Diretoria Executiva;
- 2.1.4 Prestadores de serviços técnicos.

2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores:

Compete ao Conselho Deliberativo (LCM n.º 241 de 29/06/2005 e Lei n.º 9.717 de 27/11/1998 alterada pela Lei n.º 13.846 de 18/06/2019):

- aprovar o orçamento do FAPS;
- aprovar todos os atos relacionados às alterações da legislação, patrimônio e administração do FAPS; (Redação original)
- apreciar as propostas da Presidência de alteração do plano de custeio do IPAM-FAPS; (Redação dada pela Lei Complementar nº 725, de 24 de março de 2023)
- deliberar sobre a prestação de contas, orçamento e os relatórios de execução orçamentária e financeira do FAPS;
- definir sobre a forma de funcionamento do Conselho, através de Resoluções e eleger seu Presidente;
- aprovar a estrutura organizacional e funcional do FAPS;
- definir indexadores sucedâneos no caso de extinção ou alteração daqueles definidos nesta Lei;
- baixar as instruções necessárias das situações não previstas em regulamento que sejam de competência do FAPS;
- propor a alteração de estudos, com vistas a assegurar a viabilidade econômico-financeira do FAPS; (Redação original)
- propor estudos com vistas a assegurar a viabilidade econômico-financeira do FAPS; (Redação dada pela Lei Complementar nº 303, de 20 de junho de 2008)
- divulgar todas as decisões proferidas pelo Conselho no Jornal do Município; (Redação original)
- encaminhar para divulgação decisões proferidas pelo Conselho Deliberativo no Jornal do Município e no sítio eletrônico do Instituto; (Redação dada pela Lei Complementar nº 303, de 20 de junho de 2008)
- aprovar a celebração de contratos realizados com entidades nas áreas de seguridade social;
- deliberar sobre outros assuntos de interesse do FAPS, por provocação do Presidente;
- homologar os nomes indicados aos cargos da Diretoria Executiva;
- comunicar ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) quando do não repasse das contribuições ao FAPS; e,
- elaborar a minuta de Decreto que regulamentará a presente Lei;



- deliberar sobre a política anual de investimentos, bem como suas alterações; (Inciso acrescido pela Lei Complementar nº 303, de 20 de junho de 2008)
- indicar representante no comitê de investimentos; (Inciso acrescido pela Lei Complementar nº 303, de 20 de junho de 2008)
- deliberar sobre a vacância de Conselheiro do Deliberativo e/ou Fiscal; (Inciso acrescido pela Lei Complementar nº 303, de 20 de junho de 2008)
- deliberar sobre a participação de Conselheiro, Deliberativo e Fiscal, em eventos. (Inciso acrescido pela Lei Complementar nº 303, de 20 de junho de 2008)

Compete ao Comitê de Investimentos (Resolução n.º 002/2012 – Conselho Deliberativo do FAPS, Portaria n.º 440/2013 – MPS e Lei n.º 9.717 de 27/11/1998 alterada pela Lei n.º 13.846 de 18/06/2019) e suas alterações:

- Elaborar o cronograma e divulgar data e local das reuniões do Comitê de Investimentos;
- acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- submeter à análise da Diretoria Executiva, o credenciamento, a contratação ou substituição de gestores/administradores/corretoras e agente Custodiante, com base nas regras de credenciamento estipuladas pela Portaria n.º 440, do Ministério da Previdência Social;
- analisar a alocação dos recursos por segmento de mercado;
- atualizar a Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica; e
- encaminhar até o dia 30 de novembro de cada exercício, a proposta de Política de Investimento para o ano civil subsequente à análise do Conselho Deliberativo, para aprovação e publicação até a data limite de 31 de dezembro do respectivo exercício.

Compete a Diretoria Executiva (Decreto Municipal n.º 12.655, de 27/12/2005):

Ao Presidente:

- A administração geral;
- representar judicial e extrajudicialmente;
- convocar os membros do Conselho Deliberativo para decisão de todos os atos que envolvam alterações na legislação, no patrimônio e na administração do FAPS;





- expedir as resoluções, portarias e ordens de serviço necessárias ao bom funcionamento do FAPS;
- autorizar os pagamentos em geral; e
- expedir os atos de concessões de benefícios custeados pelo FAPS, (...) inclusive resoluções, portarias, ordens de serviço, além dos demais impulsos administrativos da Autarquia.

À Diretoria Administrativa:

- Coordenar, através dos setores integrantes da área, as atividades relacionadas a recursos humanos, serviços administrativos e patrimoniais;
- promover a análise de relatórios envolvendo programas e planos de trabalho relativos à área;
- controlar e analisar os processos de concessão de benefícios; e
- outras atividades delegadas pelo Presidente.

À Diretoria Financeira:

- Coordenar através dos setores integrantes da área as atividades relacionadas com o orçamento e sua execução, tesouraria e contabilidade financeira;
- promover a análise de relatórios, envolvendo programas e planos de trabalho relativos à área;
- coordenar a elaboração do orçamento e a programação financeira do FAPS;
- promover a elaboração de cronograma de desembolso e fluxo de caixa, no detalhamento e pagamento solicitado;
- coordenar os serviços bancários do FAPS;
- supervisionar o trabalho do atuário e apresentar os cálculos para análise e deliberação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do FAPS;
- supervisionar a elaboração de relatórios mensais sobre a posição de contas a pagar por cliente, por tipo de serviço e programas especiais;
- analisar e deliberar sobre a aplicação de recursos financeiros do FAPS; e
- outras atividades delegadas pelo Presidente.



Compete aos prestadores de serviço técnico (Lei n.º 9.717 de 27/11/1998 alterada pela Lei n.º 13.846 de 18/06/2019, e Resolução CMN n.º 5.272/2025, de 18 de dezembro de 2025, do Banco Central do Brasil – BACEN e suas alterações e Contratos de Prestação de Serviços realizados com o IPAM-FAPS:

À Consultoria de Investimentos:

- a) fornecer sistema *online*, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por *login* e senha privativos;
- b) subsidiar os participantes no processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos;
- c) auxiliar na elaboração da PI, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira;
- d) ministrar/disponibilizar cursos preparatórios para obtenção de certificações para atuação junto ao mercado financeiro, bem como cumprir com o exigido pelo Ministério da Previdência;
- e) assessorar na definição de regras e normas para a alocação de recursos propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco em consonância com a Resolução CMN n.º 5.272/2025, Política de Investimentos do IPAM FAPS e suas respectivas alterações, objetivando alcançar a meta atuarial do Instituto.

Ao Gestor/Administrador/Distribuidor de produtos financeiros:

São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

- a) assegurar que os fundos ofertados e distribuídos estejam aderentes a legislação vigente e aplicáveis ao segmento;
- b) disponibilizar todo material e informação do fundo como: regulamento, lâminas de carteiras, *rating* do emissor do ativo e demais informações solicitadas pelo RPPS;
- c) providenciar junto às instituições financeiras a documentação necessária para análise e processo de credenciamento junto ao RPPS;
- d) montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores e Gestores;
- e) enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;

- f) enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras, bem como da custódia de títulos públicos e privados (se for o caso);
- g) realizar visitas e/ou *Conference Call*, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente, verificando a disponibilidade dos agentes envolvidos;
- h) as atribuições e responsabilidades aqui apontadas coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros, ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

Ao Atuário:

- a) proceder as avaliações atuariais no quadro de servidores do município (ativos, inativos, pensionistas e dependentes dos servidores), calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema;
- b) efetuar a apuração do balanço atuarial, apurando déficit's ou superávit's em função do patrimônio existente e dos custos dos benefícios já concedidos e em vias de concessão (passivo previdenciário atuarial), bem como apontar reajustes de alíquotas quando necessário para equilíbrio financeiro e atuarial;
- c) fazer o cálculo anual estimado referente à compensação financeira, a receber e a pagar, conforme determinação da legislação em vigor;
- d) apontar ou sugerir, se necessário, adequações nos regulamentos ou nas rotinas atuais da Administração Direta e Indireta, no que tange à área previdenciária;
- e) emitir pareceres técnicos atuariais, sempre que solicitado;
- f) o profissional deverá, sempre que necessário e solicitado, por meio de videoconferência (*Skype, Hangouts Meet, Whatsapp* ou outra ferramenta digital/virtual), fornecer explicações dos pareceres técnicos atuariais, apresentação dos demonstrativos previdenciários, orientações e explicações dos trabalhos realizados aos servidores, aos diretores e responsáveis pelos poderes públicos, Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e Presidente do IPAM. As chamadas de vídeo serão agendadas com antecedência, devendo o profissional estar disponível (de forma *online*) no horário agendado;
- g) realizar o estudo atuarial conforme determina a legislação em vigor.

Os prestadores de serviços fornecerão material, pareceres técnicos e demais subsídios para a decisão dos gestores e conselheiros, no sentido de preservar o

patrimônio da área da Previdência do IPAM e, também, auxiliar quanto ao planejar, avaliar e gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, a política de investimentos, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas pela legislação que rege os RPPS, que poderão melhorar os resultados dos investimentos e resguardar os recursos financeiros da área da Previdência do IPAM.

Além disso, os prestadores de serviços, com contrato formalizado, por meio de licitação, junto ao IPAM-FAPS, são obrigados ao cumprimento total das cláusulas impostas no documento contratual.

3 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

3.1 Da divulgação da Política de Investimentos

O Instituto busca, por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de Investimentos.

Primando pelos princípios da publicidade e da transparência, a Política de Investimentos será divulgada aos seus segurados no sítio eletrônico e/ou meio físico; será exposta no quadro de publicações situado no térreo do Instituto, até 30 dias após a sua aprovação e, também, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas posteriormente.

3.2 Da disponibilização da carteira

Além das informações de divulgação obrigatória disciplinada pela Portaria MPS n.º 519/2011 e alterações, será disponibilizado mensalmente em sítio eletrônico e/ou por meio físico um relatório sintético da composição da carteira que permita aos segurados acompanhar a distribuição dos recursos por Instituição Financeira e por tipo de Fundo.

3.3 Das reuniões do Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos realizará reuniões mensais, conforme calendário pré-definido, para análise dos recursos do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das

aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico, entre outros temas. O referido calendário será divulgado no sítio do IPAM anualmente e atualizado sempre que necessário.

3.4 Dos custos referentes às aplicações financeiras e contratação de empresas terceirizadas com objetivo fim de auxiliar na gestão financeira do RPPS

O FAPS publicará anualmente ou quando houver alterações os custos decorrentes das aplicações, incluindo contratações com empresas terceiras, por meio de licitação, para auxílio na gestão dos recursos financeiros, bem como, a obtenção prévia de informações relativas à remuneração de todos os prestadores de serviço envolvidos na administração, gestão, distribuição e custódia dos ativos investidos, incluindo os valores ou percentuais efetivamente praticados.

Tais informações poderão ser publicizadas informando os percentuais incidentes sobre os investimentos ou em valor de moeda corrente.

3.5 Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos

Foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados e criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS.

Serão adotados como credenciamento, seguindo o disciplinado na Portaria MPS n.º 519/2011 e alterações, e por meio da Nota Técnica SPPS n.º 17/2017, os questionários “*Due Diligence*” da Anbima (QDD Anbima) – Seção 1 e também a Resolução CMN n.º 5.272/2025.

O credenciamento de Instituições Financeiras Privadas, de acordo com a manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, proferida por meio da Decisão n. TP-0177/2021 só será realizado mediante: a) recomendação do Comitê de Investimentos – registrada em ata; b) aprovação, pelo Conselho Deliberativo, da recomendação do Comitê de Investimentos; c) por análise da lista exaustiva das instituições que atendem as condições estabelecidas pela legislação vigente (Resolução CMN n.º 5.272/2025), divulgada pela SPREV e/ou por análise das condições necessárias para recebimento dos recursos pela Assessoria Financeira contrata pelo FAPS, apresentando relatório de Instituição habilitada no caso da análise realizada pela Assessoria Financeira.

Em conformidade com a Resolução CMN n.º 5.272/2025, os recursos do RPPS somente poderão ser aplicados em cotas de fundos de investimentos quando, os critérios a seguir serem atendidos de forma cumulativa:

a) o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2 (Anexo III), nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; e

c) o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o art. 1º, § 1º, inciso VI, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Em relação ao credenciamento do art. 1º da Resolução CMN n.º 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do RPPS deverão:

a) observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

b) exercer suas atividades com boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência;

c) zelar por elevados padrões éticos;

d) adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, observados:

1) a política de investimentos vigente;

2) os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução;

3) a natureza pública da gestão do regime e dos recursos aplicados e a observância dos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, previstos no art. 6º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

4) as condições de proteção e prudência financeira previstas no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

5) os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, que devem considerar a

sua segmentação por porte, complexidade e por nível de aderência às melhores práticas de governança;

6) realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;

7) o disposto no art. 21, § 2º, da Resolução CMN n.º 5.272/2025, realizando o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação:

I. do gestor e do administrador dos fundos de investimento;

II. da instituição financeira bancária que administrará a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;

III. da instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos;

IV. do custodiante; e

V. identificar, analisar, avaliar, controlar, monitorar e gerenciar os riscos, custos e o retorno esperado dos investimentos.

Para cumprir com a legislação vigente, em especial a Resolução CMN n.º 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico, conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes, preferencialmente na área financeira, de investimentos, atuarial ou similares.

3.5.1. Do Credenciamento de Instituições Financeiras

Os parâmetros para o credenciamento das Instituições Financeiras deverão abranger, no mínimo, os seguintes critérios de análise, além dos já especificados anteriormente:

a) o histórico e a experiência de atuação;

b) o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição;

c) a solidez patrimonial;

d) a exposição a risco reputacional;

e) o padrão ético de conduta;

f) a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho; e

g) o cumprimento, pelas instituições, das condições previstas no art. 21, § 2º, da Resolução CMN n.º 5.272/2025;

h) as instituições financeiras que figurem como Administradora, Gestora ou Distribuidora deverão estar na lista exaustiva das Instituições elegíveis para administrar fundos de investimentos e Instituições Financeiras habilitadas ao recebimento de recursos do RPPS,

i) as instituições financeiras figurarem como autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Em nenhuma circunstância o ato de credenciar determinada instituição financeira incorrerá em qualquer compromisso de aplicação ou de compra de produtos financeiros por parte do FAPS.

Em se tratando de ativos negociados no mercado secundário, e de ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias, deverão ser previamente credenciadas a corretora/intermediária, a custodiante e a emissora do papel, conforme aplicável.

3.5.2. Dos Critérios Complementares ou secundários de Análise

Os critérios complementares ou secundários de análise para credenciamento das Instituições Financeiras e fundo, embora facultativo, se torna relevante para a boa gestão do RPPS nos quesitos financeiro e administrativo, buscando agilizar processos operacionais e oportunidades de mercado.

Desta forma, os critérios abaixo, seguem como parâmetros avaliativos, mas não obrigatórios, ou seja, são parâmetros que buscam desburocratizar o processo para a realização de investimentos e processos administrativos:

a) Processo de Aplicação e Resgate com a instituição financeira;

b) Ranking da Gestora e Administradora (ANBIMA) - no aspecto de gestão, tempo de vigência da Instituição ofertante e Patrimônio Líquido (PL) sob sua administração, este último mais especificamente em relação as Instituições Financeiras Privadas que figuram como Administrador;

c) verificar e se utilizar do Ranking de Gestores de Fundos de Investimentos, que é disponibilizado mensalmente pelo link: https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/gestores.htm

d) metodologia de escolha de ativos; e

e) avaliação da estratégia do fundo em relação ao *benchmark*.

Em relação aos fundos da instituição financeira credenciada, poderão ser avaliados:

a) a cobrança de Taxa, que deve estar em linha com outros fundos de características e resultados similares;

b) análise comparativa de rentabilidade (ano/12 meses e 24 meses – no mínimo);

c) análise da liquidez e dos índices de Risco (VOL e VAR), e de Performance (*Sharpe*), no mínimo.

Além disso poderão ser analisados, de forma própria ou por meio da Assessoria Financeira:

a) análise do Regulamento evidenciando as características e estratégias, enquadramento do produto e do relatório de agência de risco (se houver);

b) análise da carteira do fundo com relação ao *benchmark* e a concentração por emissor. Quando se tratar de ativos de créditos, analisar-se-á, também, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;

c) informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, principalmente quando se tratar de FIP, FII e FIDC.

3.5.3. Das responsabilidades sobre o credenciamento:

São considerados responsáveis pelo cumprimento do disposto nas legislações e normas vigentes, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições:

I - todas as pessoas que participem dos processos de análise, de assessoramento e de decisão no âmbito do RPPS, incluídos:

a) os membros da diretoria e dos conselhos;

b) o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e pela prestação de informações relativas às aplicações do regime;

- c) os procuradores com poderes de gestão;
- d) os membros do comitê de investimentos; e
- e) os consultores e outros profissionais; e

II - os agentes do mercado financeiro e do mercado de capitais que participem da distribuição, intermediação, gestão e administração dos recursos dos RPPSs e os outros prestadores de serviços contratados por esses regimes.

3.5.4. Dos papéis e responsabilidades específicos na tomada de decisão dos investimentos:

Atendendo ao exposto na Resolução CMN n.º 5.272/2025, ficam definidos os papéis e, conseqüentemente, as responsabilidades de cada agente na tomada de decisão e do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos:

a) Comitê de Investimentos: cabe aos membros do Comitê de Investimentos realizar a análise dos fundos de investimentos ou ativos a serem aplicados, bem como elaboração, aprovação, encaminhamento e acompanhamento da execução da Política de Investimentos anual, acompanhamento dos percentuais de alocação estipulados pelas normas que regulam o RPPS, acompanhamento da meta atuarial, análise de cenários econômicos, zelar pela boa governança dos recursos financeiros e sinalização quanto ao descumprimento das normas e da Política de Investimentos para fins de correção, manter a certificação profissional exigida pela legislação, além das responsabilidades contidas em normas local e própria do RPPS.

b) Conselho Deliberativo: aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, e acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS, manter a certificação profissional exigida pela legislação, além das responsabilidades contidas em normas local e própria do RPPS.

c) Gestor de Recursos: acompanhar o mercado financeiro e econômico, gerir os recursos financeiros com diligência, ética, boa fé e governança, zelar pela segurança dos investimentos, observar o cumprimento legal dos investimentos, análise de riscos, diversificação, monitoramento e execução operacional das movimentações, manter a certificação profissional exigida pela legislação, respeitando a legislação local e as normas gerais que regem os RPPSs.

d) Diretor Administrativo: gerenciar e operacionalizar as atividades diárias do RPPS, manualizar e padronizar os processos, garantir a qualidade e eficiência na gestão dos recursos administrativos, garantir e manter o bom funcionamento dos setores e a organização interna, observar que as atividades administrativas estejam em conformidade com as exigências legais e normas previdenciárias, observar os critérios de elegibilidade para adequação, manutenção e/ou execução da implantação do Pró-Gestão, facilitar o acesso à informação e promover a transparência dentro da gestão, manter a certificação profissional exigida pela legislação, além de cumprir com as obrigações estipuladas em legislação e normas local e nacional que regem o RPPS quanto as funções do cargo.

e) Dirigente: definir, executar e acompanhar as diretrizes estratégicas para o RPPS, zelando pelo equilíbrio financeiro e atuarial do regime, atuar como representante legal do RPPS, judicial e extrajudicialmente, defendendo os interesses do RPPS, implementar as decisões do Conselho Deliberativo, ser responsável por toda a administração e pela prestação de contas dos recursos e da gestão aos órgãos competentes de controle, manter a certificação profissional exigida pela legislação para garantir a boa gestão dos envolvidos na tomada de decisão, determinar a implantação e execução do programa Pró-Gestão em conjunto com as Diretorias, bem como, na gestão, nos conselhos e comitê de Investimentos.

f) Consultoria de Investimentos: subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com análises e elaboração de cenários macroeconômicos, bem como estudo e análise financeira de investimentos; orientação e recomendação, a partir dos cenários econômicos, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, incluindo a emissão de parecer documentado sobre produtos financeiros; diagnóstico acerca da carteira de investimentos do RPPS, rentabilidade das aplicações e seu respectivo enquadramento no que diz respeito à legislação que trata da matéria; assessoria na elaboração dos credenciamentos das instituições financeiras e fundos de investimentos; auxílio na elaboração, na aplicação e possíveis alterações na Política Anual de Investimentos; execução de atividades de controladoria e avaliação de risco dos ativos; e disponibilização de sistema online para gerenciamento da carteira de investimentos, através de login e senha próprios do RPPS.

g) Gestor/Administrador/Distribuidor: são profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

g1) Assegurar que os produtos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;

g2) disponibilizar todo material e informação do produto como: regulamento, lâminas de carteiras, *rating* do emissor do ativo e demais informações solicitadas pelo RPPS;

g3) providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento das instituições junto ao RPPS;

g4) montar o processo de cadastro e/ou renovação cadastral do RPPS junto aos Administradores e Gestores;

g5) enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates do RPPS;

g6) enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras, bem como da custódia de títulos públicos e privados;

g7) realizar visitas e/ou reunião virtual, sempre que solicitado, para tratar dos assuntos de interesse do RPPS.

3.5.5. Outras considerações:

O Comitê de Investimentos pode realizar tais avaliações de forma própria, quando os próprios membros do Comitê avaliam a Instituição e o Fundo a ser aplicado; solicitando avaliação da Assessoria Financeira; e de forma mista, utilizando a avaliação própria e da Assessoria Financeira.

Além disso, o Comitê de Investimentos deverá realizar a avaliação sobre o aspecto de adequação às normas da Resolução CMN n.º 5.272/2025 e demais legislações que normatizam ou regulamentam investimentos de RPPSs em instituições financeiras (públicas e privadas), a compatibilidade com as estratégias definidas na Política de Investimentos para o ano e o nível de risco do fundo.

Também, deve solicitar à Assessoria Financeira um parecer a respeito da Instituição Financeira, bem como, do Fundo ou Ativo financeiro a ser analisado, tendo um olhar mais atento para a manifestação da assessoria, uma vez que a mesma, está em constante contato com o mercado financeiro.

Para a efetivação do Investimento em Instituição Financeira Privada, o objeto de análise deve ser colocado em votação e deverá ser aprovado por 4/5 (quatro quintos) dos

membros. O(s) voto(s) contra(s) devem ser justificados pelo(s) membro(s) e registrado em ata do Comitê de Investimento.

Os documentos dos fundos de investimentos autorizados a receber recurso do FAPS, em Instituições Privadas, deverão ser guardados em meio físico ou digital, com a respectiva Ata do Comitê de Investimento, com as análises que foram realizadas de forma apartada e o relatório da Assessoria Financeira.

3.6 Abertura das carteiras e do rating dos ativos

As Instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento - deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, sempre que requerido pelo Instituto, onde deverá ser possível examinar, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo.

4 DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade, em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

4.1.1 Segmento de Renda Fixa (Art. 7º – 5.272/2025)

4.1.2 Segmento de Renda Variável (Art. 8º – 5.272/2025)

4.1.3 Segmento de Investimentos no Exterior (Art. 9º – 5.272/2025)

4.1.4 Segmento de Investimentos Estruturados (Art. 10 – 5.272/2025)

4.1.5 Segmento de Fundos Imobiliários (Art. 11 – 5.272/2025)

4.1.6 Segmento de Empréstimos Consignados (Art. 12 – 5.272/2025)

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação e Metodologia de avaliação

A gestão da alocação entre os segmentos têm o objetivo de garantir o equilíbrio de médio e longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA). Além disso, poderá contar com os estudos de *Asset Liability Management* – ALM (oferecida pela Assessoria Financeira), que tem como objetivo auxiliar na montagem da carteira de investimentos em uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro com as obrigações previdenciárias. É uma ferramenta fundamental para a gestão de riscos de descasamentos entre ativos e passivos. Também complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

Para a definição da meta atuarial do ano de 2026, avaliou-se os investimentos atuais, por segmento, o perfil mais adequado à gestão do RPPS, as análises conjunturais presentes e futuras e a meta constante na portaria do Ministério da Previdência Social.

O FAPS busca como meta, para o exercício de 2026, uma rentabilidade para a carteira de investimentos equivalente a **5,74%** (cinco vírgula setenta e quatro por cento), **acrescida** da expectativa de variação do IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) para 2026, divulgado pelo IBGE/BACEN – Relatório Focus, em 24 de novembro de 2025 (4,18%).

Destaca-se que, segundo a Portaria MTP n.º 1.467/2022, a meta de rentabilidade para os RPPSs é vinculada a *duration* do passivo do RPPS que, conforme a avaliação atuarial mais recente do FAPS, é de 23,28 anos, arredondada para 23,0 anos em consonância com a tabela da Portaria. A respectiva *duration* aponta para um parâmetro de juros de 5,59%. No entanto, para cada ano que se atingir a meta atuarial, deverá ser acrescido 0,15 pontos percentuais, resultando em um retorno esperado de 5,74% no ano. A expectativa da meta atuarial para o final de 2026 é de **IPCA+5,74%** (cinco vírgula vinte por cento) - (Portaria n.º 1.467, art. 39, § 4º e Anexo VII, art. 3º).

Em relação à taxa básica de juros da economia (Selic) a previsão para final do ano de 2026 é de **12,00%** (doze por cento). Para o cálculo da expectativa da meta atuarial foram utilizadas as projeções de inflação/Selic para 2026, fundamentadas através das expectativas do Banco Central do Brasil – Relatório Focus, Instituição Fiscal Independente (IFI), e orientação enviada pela Assessoria Financeira - empresa de consultoria contratada pelo Instituto.

Tabela 1 – Tabela de Expectativas – Assessoria Financeira

EXPECTATIVAS 2026	
IPCA	4,05%
TAXA SELIC	12,25%
JUROS REAL APROXIMADO	7,88%

A metodologia para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos durante o ano será fundamentada através de análise segmentada por classes de ativos, que serão divididas em CDI, índices de renda fixa da Anbima e Ibovespa.

a) Para os ativos atrelados ao CDI, será utilizada como base a mediana das expectativas de mercado para as decisões das reuniões do COPOM ao longo do exercício;

b) no segmento de renda fixa, a mensuração será baseada na projeção dos preços unitários (PU) dos títulos públicos sob diferentes cenários de oscilação de taxas, e a *duration* modificada dos índices de mercado aplicada como parâmetro para medir a sensibilidade de cada índice;

c) no caso da renda variável, especificamente para o Ibovespa, o cálculo do retorno esperado incorporará o *Equity Risk Premium* (ERP) ajustado para a moeda nacional, assegurando que o prêmio de risco sobre o capital próprio refletirá as condições macroeconômicas e a volatilidade do cenário doméstico.

4.3 Modelo de Gestão

A Resolução CMN nº 5.272/2025, estabelece no seu artigo 21, parágrafo 1º, os três modelos de gestão que o RPPS poderá adotar: Gestão de Carteira Própria, Gestão de Carteira Administrada ou Gestão de Carteira Mista.

A Resolução da CMN, para fins de compreensão, defini:

I - carteira própria, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;

II - carteira administrada, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou

III - carteira mista, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.

O FAPS adota o modelo de **gestão própria** em conformidade com a norma vigente, a fim de evitar interferências externas e manter a autonomia do RPPS.

4.4 Faixas de Alocação de Recursos e Conceitos

Segmento de Renda Fixa, conforme Resolução CMN n.º 5.272/2025.

As aplicações dos recursos do FAPS em ativos de renda fixa (Art. 7º - 5.272/2025) poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos nos quais o FAPS vier a adquirir cotas deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS. Tipificam segmento de Renda Fixa: cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF, negociáveis em bolsa de valores, títulos de emissão do Tesouro Nacional, operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos de emissão do Tesouro Nacional, cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, e cotas de classes de ETF de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, ambos sem o sufixo "Crédito Privado", ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa" e denominadas com o sufixo "Crédito Privado", constituídas em regime aberto; cotas de classes de fundos de investimento de que trata o art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ou cujo patrimônio líquido seja representado por debêntures de infraestrutura previstas na Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024 e cotas de subclasses sênior de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC.

Segmento de Renda Variável Resolução CMN n.º 5.272/2025.

As aplicações dos recursos do FAPS em ativos de renda variável (Art. 8º - 5.272/2025) serão feitas por meio de fundos de investimentos. Os fundos de investimentos nos quais o FAPS vier a adquirir cotas deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS. Tipificam segmento de Renda Variável: cotas de

classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações”, constituídas em regime aberto, cotas de classes de ETF de ações, negociáveis em bolsa de valores, cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto por 67% (sessenta e sete por cento) ou mais de *Brazilian Depositary Receipts* – BDR-Ações ou de BDR-ETF de ações, constituídas em regime aberto e cotas de classes de ETF internacional, admitido à negociação em bolsa de valores no Brasil.

Segmento de Investimentos no Exterior, Resolução CMN n.º Resolução CMN n.º 5.272/2025.

As aplicações dos recursos do FAPS em ativos de investimentos no exterior (Art. 9º - 5.272/2025) serão feitas por meio de fundos de investimentos. Os fundos de investimentos nos quais o FAPS vier a adquirir cotas deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS. Tipificam segmento de Investimentos no Exterior: cotas de classes de fundos de investimento e cotas de classe de investimento em cotas de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa - Dívida Externa", cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil em regime aberto, destinados a investidores qualificados, cujos regulamentos permitam investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, e cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil em regime aberto, destinados a investidores em geral, cujos regulamentos permitam investir mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.

Segmento de Investimentos Estruturados, Resolução CMN n.º Resolução CMN n.º 5.272/2025.

As aplicações dos recursos do FAPS em ativos de investimentos estruturados (Art. 10 - 5.272/2025) serão feitas por meio de fundos de investimentos. Os fundos de investimentos nos quais o FAPS vier a adquirir cotas deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS. Tipificam segmento de Investimentos Estruturados: cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado", constituídas em regime aberto, cotas de classes de Fiagro, observado o disposto no art. 11, § 2º, inciso II, cotas de classes de FIP,

constituídas em regime fechado e cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações - Mercado de Acesso", constituídas em regime aberto.

Segmento de Fundos Imobiliários, Resolução CMN n.º Resolução CMN n.º 5.272/2025.

As aplicações dos recursos do FAPS em ativos de investimentos imobiliários (Art. 11 - 5.272/2025) serão feitas por meio de fundos de investimentos. Os fundos de investimentos nos quais o FAPS vier a adquirir cotas deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS. Tipificam segmento de Investimentos Imobiliário: cotas de classes de fundos de investimento imobiliários – FII negociadas nos pregões de bolsa de valores.

Segmento de Empréstimo Consignado, Resolução CMN n.º Resolução CMN n.º 5.272/2025.

As aplicações dos recursos do FAPS em empréstimos consignados (Art. 12 - 5.272/2025) deverão seguir as regulamentações procedimentais para o cumprimento do disposto deste segmento, editada pela Secretaria da Previdência, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º, § 1º da Resolução CMN n.º 5.272/2025 e regramento próprio instituído pelo RPPS.

4.5 Limites de Alocação dos Recursos – Estratégia Alvo:

A Estratégia Alvo do FAPS – Caxias do Sul está alinhada com a expectativa de um ambiente de incertezas, em decorrência das agendas políticas, econômicas, reformas estruturais e eleições presidenciais no ano de 2026, além das oscilações do mercado financeiro diante do desafio constante de não atingir a meta teto de gastos, à meta de inflação e a redução da taxa básica de juros brasileira. Além disso, leva-se em consideração fatores econômicos externos e geopolíticos, bem como, a guerra tarifária que se desenhou no ano de 2025, com Estados Unidos, China e Zona do Euro. Não foram considerados cenários de altíssimo stress (internos ou externos) ou deterioração dos fundamentos macroeconômicos do país.

4.6 Cenários Econômicos:

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para o ano de 2026, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento (conforme atual Assessoria Financeira do IPAM-FAPS) foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas, conforme segue:

4.6.1 Cenário Econômico Externo:

Estados Unidos: a economia deve apresentar menor ritmo de expansão em 2026. O Produto Interno Bruto (PIB) tende a crescer abaixo de seu potencial, reflexo de tarifas elevadas, expansão da política fiscal com cortes de impostos e maior déficit, e perda de fôlego do mercado de trabalho. Além disso, o ambiente de indefinição sobre a política comercial e fiscal, somado aos déficits públicos elevados e às pressões sobre a independência do Federal Reserve (Fed), em meio à substituição do presidente da autoridade monetária, eleva o prêmio de risco do país e amplia a percepção de maior volatilidade dos mercados financeiros. No campo inflacionário, a tendência é de que os preços permaneçam pressionados e acima da meta. Contudo, projeta-se um processo gradual de arrefecimento, embora ainda elevado, por um período mais prolongado, exigindo maior prudência na condução dos juros. A autoridade monetária deverá cumprir seu duplo mandato em que, além de ancorar a inflação à meta, também precisa assegurar condições que favoreçam a criação de empregos e o pleno uso da capacidade produtiva da economia. Diante dos desafios, espera-se uma redução de juros, mas ainda em níveis historicamente elevados. A velocidade da flexibilização monetária dependerá das condições das tarifas, da sustentabilidade fiscal, da dinâmica econômica e da percepção sobre a atuação do Fed. Atualmente, o Fed trata os efeitos tarifários como temporários para a situação inflacionária. Entretanto, espera-se que os custos empresariais sejam repassados, elevando os preços ao consumidor e reduzindo o poder de compra, que tende a pesar sobre os gastos das famílias, embora as vendas domésticas ainda indiquem resiliência. Um mercado de trabalho debilitado, pela transmissão da política monetária e pelos impactos das restrições migratórias sobre a oferta de mão de obra, intensificaria o processo de arrefecimento da economia. Ainda assim, déficits fiscais e investimentos diretos no território americano devem sustentar parte da demanda em 2026, em um

contexto de crescimento limitado, inflação acima da meta e desemprego mais alto. Apesar do cenário de moderação na oferta e demanda, parte do mercado permanece otimista para 2026. Alguns analistas esperam que cortes de juros pelo Federal Reserve estimulem uma reaceleração econômica, sustentando ganhos para as ações listadas nas bolsas. No entanto, as crescentes incertezas sobre a saúde econômica renovam o aspecto de cautela do Fed, isto é, uma avaliação minuciosa que não relataria uma sequência predefinida de cortes de juros, dependendo assim da evolução dos dados inflacionários e do emprego.

Zona do Euro - a perspectiva é de crescimento moderado, amparado por investimentos públicos em defesa e infraestrutura e pela manutenção de juros baixos. Os principais riscos para a economia, contudo, concentram-se na sustentabilidade fiscal de alguns países e na capacidade de reação aos impactos do protecionismo dos Estados Unidos. De forma detalhada, a França enfrenta turbulências políticas, com a renúncia do primeiro-ministro, após dificuldades para aprovar o orçamento fiscal para 2026, além de tensões sociais crescentes. A Alemanha, por sua vez, pode implementar uma reforma do sistema de bem-estar social, à medida que os recursos são direcionados para projetos de defesa e infraestrutura. Tal reforma poderia enfraquecer o consumo e corroer a confiança do consumidor, comprometendo o desempenho econômico. Enquanto isso, as negociações comerciais entre países europeus e Estados Unidos permanecem abertas. Apesar de um comunicado emitido em agosto, que confirma uma tarifa uniforme de 15% sobre a maioria das exportações da União Europeia, o setor automotivo segue como principal ponto de incerteza. No campo monetário, a política segue acomodatória diante de perspectivas de uma inflação controlada. O setor de serviços ainda exerce resistência dos preços, mas que deve ceder gradualmente com a moderação dos salários até o fim de 2026. Entretanto, diante do balanço de riscos, o Banco Central deverá averiguar uma possível nova escalada nas tensões comerciais globais e os impactos do aumento dos gastos fiscais que podem exercer uma pressão sobre os preços.

China - o padrão econômico tem sido, há muito tempo, a capacidade da oferta superar a demanda, com essa diferença preenchida pela dependência da demanda externa. Esse desequilíbrio foi compensado pelo setor imobiliário, que atualmente, está em uma recessão prolongada. Assim, flutuações na demanda externa afetam as perspectivas da economia chinesa. Nesse caso, o tema principal é o aumento das barreiras comerciais que

acende um alerta sobre as condições de exportação para 2026. Até o momento, as tarifas norte-americanas estão próximas de 30% e, diante das indefinições nas negociações, o governo chinês deve recorrer a novos estímulos, favorecido por uma inflação baixa capaz de absorver políticas de incentivo à economia real. Se no passado a escassez de oferta era o principal desafio, hoje a insuficiência de demanda doméstica ocupa esse papel. O consumo interno permanece amortecido pela poupança preventiva, estimulada tanto pelo efeito da pandemia, quanto pelo ajuste do setor imobiliário. Apesar de abrigar a segunda maior população mundial e ter considerável potencial de expansão sustentado pelo consumo das famílias, a alta proporção de cidadãos de baixa renda limita esse avanço. Nesse cenário, espera-se que em 2026 o crescimento seja mantido por um ambiente externo menos hostil, por um ciclo de flexibilização monetária e pela continuidade de estímulos do governo, com maior volume de gastos públicos direcionados.

4.6.2 Cenário Econômico Interno:

Brasil - as projeções de mercado para o próximo ano indicam baixo potencial de crescimento, reflexo dos impactos da política monetária restritiva e de um ambiente interno e externo menos favorável. Embora o PIB cresça acima de 2% em 2025, a desaceleração global, os impactos tarifários sobre exportações e a redução do otimismo de consumidores e empresários devem pressionar a atividade em 2026. Os preços devem convergir gradualmente, beneficiados pela valorização do real frente ao dólar, pela queda das commodities e pelo enfraquecimento da demanda interna. Ainda assim, dificilmente a inflação atingirá a meta de 3% em 2026, diante de um mercado de trabalho relativamente apertado e da incerteza fiscal associada às eleições presidenciais. Nesse contexto, a política monetária deve permanecer restritiva, embora em ambiente mais propício para cortes da taxa de juros. No campo fiscal, o risco continua sendo o principal limitador da confiança. Apesar dos esforços em buscar equilíbrio orçamentário, o governo deverá cumprir apenas o limite inferior da meta em 2025, plano questionado pelo Tribunal de Contas da União que trata o assunto como ilegal, uma vez que considera como correta a tentativa de atingir o centro da meta. O crescimento da dívida pública, a continuidade da expansão dos gastos obrigatórios e a dependência de receitas extraordinárias, tornam desafiador o cumprimento da meta de resultado primário superavitário prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2026. Em ano eleitoral, o governo já demonstra inclinação em ampliar despesas. Para 2026, diante da desaceleração econômica e do calendário eleitoral, parece inevitável a tentativa de aumentar os gastos e a busca por novas fontes de arrecadação. Assim, reformas

estruturais não devem ser esclarecidas antes das eleições, especialmente em um momento de fervor de políticas sociais, como subsídios a energia elétrica, água, tarifa de ônibus, programa Gás do Povo, e possível reajuste no Bolsa Família. O Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, tem buscado mitigar as preocupações do mercado, destacando medidas como revisão de cadastros sociais, tributação de setores específicos e combate às renúncias fiscais. Contudo, o próprio ministro reconhece que benefícios sociais e previdência ampliam os gastos obrigatórios, pressionando o orçamento. Assim, a credibilidade da política fiscal dependerá da capacidade do governo assegurar disciplina orçamentária em 2026. O desafio de Haddad será conciliar a pressão política de parlamentares e as demandas sociais e trabalhistas que refletem a vontade da população brasileira. Do ponto de vista internacional, o Brasil ainda detém credibilidade entre investidores estrangeiros diretos, com uma economia diversificada e reserva internacional robusta. No entanto, a política fiscal segue como ponto de fragilidade, monitorado de perto pelo mercado financeiro. Além disso, a flexibilização monetária pode impulsionar setores sensíveis aos juros, elevando os lucros das empresas e atraindo fluxo para a bolsa e renda fixa. Por fim, a possibilidade de alternância de poder em 2026, em direção a uma agenda mais pró-mercado, pode reforçar a confiança e estimular a entrada adicional de capital.

5 DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS SEGMENTOS

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos/Produtos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior, Investimentos Estruturados, Fundos Imobiliários e Empréstimos Consignados serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) do RPPS, com o Comitê de Investimentos e, nos casos em que houver necessidade, com o Conselho Deliberativo do RPPS.

Quanto à precificação dos ativos que trata o inciso V, do artigo 4º da Resolução CMN n.º 5.272/2025, a mesma será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como CVM, B3 e ANBIMA.

Para novos fundos de investimento com histórico de rentabilidade inferior a 12 meses poderão ser considerados para alocação quando: **a)** a estratégia do veículo de investimento constituir replicação de estratégia preexistente, já implementada pela

mesma gestora, e cujo histórico seja igual ou superior a 12 meses; ou **b)** a estratégia consista no espelhamento de outro fundo de investimento, por meio da aquisição de cotas, desde que o fundo espelhado possua histórico igual ou superior a 12 meses.

No que tange as novas alocações em fundos que se enquadrem nos artigos 8º, 9º, 10º e 11, bem como aqueles de que trata o inciso VII e VIII do art. 7º da Resolução CMN nº 5.272/25, deverão ser precedidas de uma análise complementar, em adição à lâmina cadastral, de modo a assegurar maior embasamento técnico à tomada de decisão. A análise complementar deve abranger ao menos:

- a) Análise do regulamento vigente, de modo a verificar seu enquadramento e o atendimento às exigências previstas na Resolução CMN nº 5.272/25;
- b) parecer sobre a gestora, com o objetivo de avaliar os padrões de qualidade e capacidade na gestão de recursos de terceiros;
- c) verificação da estratégia adotada e da composição da carteira do fundo, de modo a observar os ativos investidos e a metodologia utilizada pela gestora;
- d) análise das estatísticas de rentabilidade, métricas de risco e índices de performance do fundo, em termos absolutos e em comparação com o *benchmark*, visando mensurar a capacidade do produto de gerar retornos ajustados ao risco em diferentes janelas de tempo;
- e) evolução do patrimônio líquido, com o objetivo de examinar a situação atual e seu comportamento ao longo do tempo.

As regras definidas anteriormente se aplicam, também, aos fundos enquadrados no inciso V do art. 7º da Resolução CMN nº 5.272/25, quando sua exposição a ativos de crédito privado representar mais do que 25% do patrimônio líquido do fundo.

Para fundos definidos no art. 11º, nos incisos II e III do art. 10º, e no inciso IX do art. 7º da Resolução CMN nº 5.272/25, além da realização da análise complementar, já exposta, deverá ser realizada análise criteriosa, contemplando a formatação da estrutura do fundo, o foco setorial dos ativos que compõem a carteira, a liquidez e os riscos envolvidos, além dos fatores positivos e negativos do investimento. Quando necessário, poderá ser requerido um processo de *Due Diligence* presencial.

A alocação em fundos de investimento com ativos de crédito privado em carteira exige a análise prévia de seus *ratings* de risco. É obrigatório que o fundo invista exclusivamente em ativos **considerados de baixo risco de crédito**.

5.2 Gestão da Carteira

A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independente das questões estruturais, que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, como inflação, taxas de juros, PIB e taxa de câmbio, há de se considerar as questões macroeconômicas, geopolíticas e fatores externos, que estão cada vez mais presentes e impactantes.

Além das questões já mencionadas, uma abordagem temporal precisa ser apreciada, pois todas as obrigações legais decorrentes da legislação vigente tomam como base o ano atual, mas a gestão de recursos com objetivos previdenciários deve imperativamente olhar para um horizonte de longo prazo. Importantes movimentos realizados pelo legislador visam alertar e dotar os gestores de informações e ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento.

Dessa forma, essa Política de Investimentos tem o objetivo de alinhar a carteira de investimentos do FAPS aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento às questões de curto prazo. A formulação da Política de Investimentos, embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e à realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa visão mais abrangente que a Política de Investimentos busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos pela carteira de investimentos, com as premissas atuariais do RPPS.

Dessa forma, diante de todas as considerações apresentadas e das ações aqui previstas, a estratégia de alocação resultante da implantação, ou da adequação gradual dos limites propostos, visa estar alinhada a um período de 3 a 5 anos, incluindo 2026.

Além disso, o FAPS optou por uma gestão com perfil preponderantemente classificado como “**moderado**”, buscando aplicar em fundos de investimento com prêmios que atinjam o “*benchmark*” (marca de nível – meta) atendendo à meta atuarial estipulada. Para tanto, diante da situação econômica e financeira, os recursos do FAPS estarão expostos a risco moderado, dentro do limite estipulado pela Resolução CMN n.º 5.272/2025, tendo como objetivo alcançar a Meta Atuarial do Instituto. No entanto, isso não implica recusar/negar investimentos e oportunidades de mercados em fundos de investimentos com risco mais elevado, desde que se projete uma maior rentabilidade e o percentual aplicado não implique/comprometa o resultado da carteira no médio e longo

prazo, além de observar as possibilidades e limites permitidos na Resolução CMN 5.272/2025 em relação aos níveis de adesão ao Pró-Gestão que venha a ser certificado.

5.3 Ativos Autorizados - Geral

5.3.1 Segmento de Renda Fixa (Art. 7º, 5.272/2025)

No segmento de Renda Fixa, fica autorizada a realização de investimentos em todos os ativos permitidos pela legislação vigente, conforme os níveis de aderência ao programa Pró-Gestão ou não. A alocação dos recursos do FAPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos ativos e limites estabelecidos no **Art. 7º da Resolução CMN n.º 5.272/2025**.

5.3.2 Segmento de Renda Variável (Art. 8º, 5.272/2025)

No segmento de Renda Variável, fica autorizada a realização de investimentos em todos os ativos permitidos pela legislação vigente, conforme os níveis de aderência ao programa Pró-Gestão ou não. A alocação dos recursos do FAPS no segmento de renda variável e investimentos estruturados subordinam-se ao estabelecido no **Art. 8º da Resolução CMN n.º 5.272/2025**.

5.3.3 Segmento de Investimentos no Exterior (Art. 9º, 5.272/2025)

No segmento de Investimentos no Exterior, fica autorizada a realização de investimentos em todos os ativos permitidos pela legislação vigente, conforme os níveis de aderência ao programa Pró-Gestão ou não. A alocação dos recursos do FAPS no segmento de Investimentos no Exterior deverá restringir-se aos ativos e limites estabelecidos no **Art. 9º, Resolução CMN n.º 5.272/2025**.

5.3.4 Segmento de Investimentos Estruturados (Art. 10, 5.272/2025)

No segmento de Investimentos Estruturados, fica autorizada a realização de investimentos em todos os ativos permitidos pela legislação vigente, conforme os níveis de aderência ao programa Pró-Gestão ou não. A alocação dos recursos do FAPS no

segmento de Investimentos Estruturados deverá restringir-se aos ativos e limites estabelecidos no **Art. 10, Resolução CMN n.º 5.272/2025**.

5.3.5 Segmento de Fundos Imobiliários (Art. 11, 5.272/2025)

No segmento de Investimentos de Fundos Imobiliários, fica autorizada a realização de investimentos em todos os ativos permitidos pela legislação vigente, conforme os níveis de aderência ao programa Pró-Gestão ou não. A alocação dos recursos do FAPS no segmento de Investimentos de Fundos Imobiliários deverá restringir-se aos ativos e limites estabelecidos no **Art. 11, Resolução CMN n.º 5.272/2025**.

5.3.6 Segmento de Empréstimos Consignados (Art. 12, 5.272/2025)

A alocação dos recursos do FAPS no segmento de Empréstimos Consignados deverá restringir-se aos limites estabelecidos no **Art. 12, Resolução CMN n.º 5.272/2025** e regulamentação em norma jurídica própria aprovada pelos diferentes poderes municipais.

De forma geral, ficam autorizados investimentos em todos os ativos que constam na Resolução CMN n.º 5.272/2025, respeitando os devidos limites de cada segmento conjuntamente aos limites definidos em relação aos níveis de Pró-Gestão, também para cada segmento.

A Política de Investimentos do FAPS está sujeita aos limites gerais de alocação por segmento, conforme define a Resolução n.º 5.272/2025 (Figura 1).

Figura 1 – Limite de Alocação de Recursos



Quanto à Tabela dos Limites de Alocação dos Recursos, ela se encontra no Apêndice A desta Política de Investimento.

A coluna "estratégia alvo", na Tabela do Apêndice A, se refere a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta Política de Investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando de acompanhamento e ajustes ao longo do tempo. Desta forma, poderá ocorrer um descolamento do percentual definido na estratégia alvo, caso o cenário econômico sofra alterações.

5.3.7 Da autorização prévia dos Investimentos em relação aos níveis de Pró-Gestão

Tendo em vista que o FAPS não possui certificação ao Pró-Gestão (alínea a) no momento da aprovação desta PI 2026, os investimentos dos recursos financeiros do RPPS deverão observar e seguir os seguintes regramentos:

a) Sem adoção ao programa Pró-Gestão: durante o período em que o RPPS (FAPS) não for certificado com o Pró-Gestão, ficam autorizados os investimentos que a Resolução CMN n.º 5.272/2025 permite para RPPS **sem certificação**, devendo seguir investimentos de baixo risco de crédito, mercado e liquidez. Caso, a Resolução CMN n.º 5.272/2025 permitir investimentos, por meio de alteração futura da norma, em fundos de investimentos com características diversas das citadas, o RPPS poderá ampliar seus investimentos de acordo com a determinação e os limites que a Resolução, devidamente alterada, permitir.

b) Com adoção ao programa Pró-Gestão: no caso do RPPS (FAPS) vir a obter a certificação de boas práticas de gestão e governança, fica, desde já, autorizado o investimento nos segmentos e percentuais permitidos ao nível de certificação obtido. Destaca-se que, a diversificação permitida com a certificação deverá ocorrer, **apenas e somente** com a certificação emitida e vigente, não sendo permitido ao dirigente, ao gestor de recursos, ao comitê de investimentos e aos conselhos deliberativo e fiscal autorizar qualquer movimentação que não esteja de acordo com a certificação consignada para o FAPS (APÊNDICE A).

Conforme a norma, os ativos e seus respectivos limites de aplicação serão diferenciados para os RPPSs que comprovarem a adoção de boas práticas de governança

na gestão previdenciária, atestadas conforme os diferentes níveis de aderência ao programa de certificação institucional instituído pelo Ministério da Previdência Social, sendo:

- a) RPPS sem nível de aderência ao programa de certificação institucional;
- b) RPPS com nível I de aderência ao programa de certificação institucional;
- c) RPPS com nível II de aderência ao programa de certificação institucional;
- d) RPPS com nível III de aderência ao programa de certificação institucional; e
- e) RPPS com nível IV de aderência ao programa de certificação institucional.

5.4 Diretrizes para Investimentos e Desinvestimentos

O Comitê de Investimentos é responsável pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN n.º 5.272/2025 e desta Política de Investimentos. A fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que a compõem, a (i)liquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados.

No processo de investimento, entende-se por “novos fundos”, “novos produtos”, ou “novas alocações”, aquelas aplicações realizadas em fundos, ou ativos, que não compunham a carteira do RPPS no momento do aporte, respeitando os critérios contidos no item 5.1.

Para fins de avaliação do desempenho dos fundos de investimento integrantes do portfólio do RPPS, com o objetivo de verificar a necessidade de eventuais desinvestimentos, deverá ser realizada semestralmente uma análise comparativa dos fundos investidos, e relação aos seus respectivos *benchmarks* e produtos de características semelhantes disponíveis no mercado.

Em relação às propostas de desinvestimentos por parte do RPPS, será necessária a realização de uma avaliação prévia sobre a viabilidade de manutenção dos recursos, fundamentada em estudo técnico para embasamento da decisão estratégica, nos seguintes casos:

a) Quando for constatado que determinado fundo de investimento apresenta desempenho insatisfatório comparado ao seu índice de referência e/ou a fundos de mesma estratégia;

b) quando houver a intenção de resgatar um fundo cuja cota atual esteja inferior à cota de aplicação.

O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não gerar prejuízo para a carteira, desde que devidamente justificado.

Para a compra de Títulos Públicos Federais: as operações realizadas diretamente na carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão ser realizadas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito de suas respectivas competências, conforme a Resolução CMN n.º 5.272/2025. A compra de Títulos Públicos Federais pelo IPAM-FAPS, quando realizada, deverá ocorrer por meio de Pessoa Jurídica Pública ou Privada conforme o item 3.4 sobre Credenciamento de Instituições Financeiras. Quanto à custódia dos Títulos Públicos adquiridos pelo IPAM-FAPS, estes deverão ocorrer por meio de Pessoa Jurídica selecionada em processo licitatório nos termos das Leis n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Deverão ser observadas as seguintes diretrizes nos procedimentos de recebimento e análise das propostas de cotação:

a) encaminhamento, às instituições credenciadas pelo RPPS, de informações suficientes para elaboração das propostas e da forma e do prazo de encerramento do seu recebimento;

b) convite a, pelo menos, 02 (duas) instituições que tenham sido credenciadas como *dealers* pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil nos vinte e quatro meses anteriores à operação. Define-se *dealers*¹ as instituições financeiras (bancos e corretoras) credenciadas para fomentar os mercados primário e secundário de títulos públicos federais, atuando como intermediários-chave na compra, venda e distribuição desses títulos;

c) manutenção de sigilo das propostas e da identificação das demais instituições participantes; e

1 <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/divida-publica-federal/mercado-interno/dealers>

d) fechamento da operação com base na vantajosidade das propostas e nas análises de risco, custo e retorno dos ativos e de seus emissores.

Os Títulos Públicos Federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria SPREV/MF n.º 04, de 05 de fevereiro de 2018, e Portaria MTP n.º 1.467, de 2022, por:

- a) Marcação na curva – (Títulos mantidos até o vencimento);
- b) Marcação a mercado – (Títulos para negociação futura ou imediata).

Os títulos públicos comprados diretamente por plataformas eletrônicas administradas, deverão ser levados a vencimento, ou seja, sua contabilização deverá ser realizada pela precificação de Marcação na Curva. Os títulos públicos já adquiridos e que não se enquadram neste tipo de precificação serão mantidos até o vencimento do respectivo lote.

O Comitê de Investimentos emitirá e/ou solicitará, à consultoria, parecer técnico (Estudo de ALM) sobre o(s) produto(s) antes de efetuar a aplicação financeira, verificando se a movimentação está enquadrada à Resolução n.º 5.272/2025 e a Política de Investimentos, especialmente para aplicações em novos recursos ou novos fundos de investimentos não existentes na carteira.

5.5 Gestão de risco e Métricas de Performance

O FAPS atendendo ao previsto no inciso VI, art. 4º da Resolução CMN n.º 5.272/2025, estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitem identificar, mensurar e controlar os principais riscos aos quais os investimentos estão expostos.

A gestão de risco, conforme Resolução, deve:

I - compreender os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;

II - utilizar a avaliação de agência classificadora de risco, sem prejuízo da necessária análise dos riscos;

III - considerar, na análise de riscos, quando julgar material e relevante, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos; e

IV - avaliar e dar transparência aos impactos ambientais, sociais ou de governança da carteira de investimentos do RPPS.

Para tanto, se utiliza de indicadores e avaliações:

5.5.1 Risco de Mercado

Volatilidade Anualizada (VOL): a volatilidade é uma medida estatística que quantifica a intensidade das variações de preço de um ativo, ou de uma carteira de investimentos, em um determinado período. Geralmente calculada como o desvio padrão dos retornos, ela indica o quão dispersos estão os preços em relação à sua média. Sendo assim, uma alta volatilidade significa que o valor do ativo oscila de forma significativa, para cima e para baixo, representando um maior risco. Como a Volatilidade costuma ser calculada utilizando valores diários, é comum analisá-la em termos anualizados, o que consiste na volatilidade projetada para o período de um ano.

Value at Risk – VaR 95%: o VaR é uma medida estatística que estima a perda financeira máxima que um ativo, ou uma carteira de investimentos, pode sofrer em um determinado período, dentro de um certo nível de confiança. Ou seja, um VaR Anualizado (95%) indica que há 95% de confiança de que as perdas de uma carteira de investimentos, para um período de um ano, não irão exceder o valor apontado pelo VaR. Por outro lado, existe uma probabilidade de 5% de que as perdas sejam superiores a esse valor.

Para definição dos limites dos riscos de mercado, foi calculada a Volatilidade Anualizada da carteira do FAPS para os últimos 12 meses. Em seguida, foi observado o comportamento diário da Volatilidade Anualizada da carteira, em janelas móveis de 252 dias úteis, para os últimos 12 meses, calculando-se o desvio padrão desta amostra. Obtidas estas estatísticas, definiu-se como limite máximo de Volatilidade o valor da Volatilidade Anualizada somada a duas vezes o desvio padrão das volatilidades. Por fim, o limite do VaR foi calculado a partir do limite máximo estabelecido para a Volatilidade. Consequentemente, define-se que o controle do Risco de Mercado da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, considerando uma janela móvel de 12 meses:

Estatística	Limite
Volatilidade	2,20%
VaR 95%	3,70%

5.5.2 Risco de Crédito

Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira (Vide Anexo I e Anexo II).

Em relação aos investimentos em FIDC - Cota Sênior, preferencialmente, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco estrangeira (Vide Anexo I e Anexo II).

O IPAM-FAPS atendendo à legislação vigente, estabelece como limite para investimentos em títulos privados, de emissão de uma mesma pessoa jurídica ou de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, até 20% dos seus recursos por emissor.

5.5.3 Risco de Liquidez

Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 15% do patrimônio líquido com prazo menor de 90 dias.

5.5.4 Outras Métricas de Risco

a) Stress Test

Buscando complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um *Stress Test* para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.

b) Beta

É uma estatística de risco que avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, comumente representado pelo Ibovespa. Sendo assim, o Beta serve como um sinalizador do grau de risco que o RPPS está assumindo em relação ao comportamento geral do mercado.

5.5.5 Métricas de Performance

a) *Sharpe*

Quantifica a relação entre a volatilidade da carteira e seu retorno excedente ao CDI, que é considerado como um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta se/quanto os riscos assumidos pela carteira se converteram em rentabilidade adicional. Quanto maior o Sharpe, mais elevada foi a performance da carteira, enquanto números negativos indicam que sua rentabilidade foi inferior à do CDI.

b) *Treynor*

Estatística similar ao Sharpe, porém, em vez da volatilidade da carteira, o cálculo é realizado utilizando o risco sistemático, representado pelo Beta. Um Índice de Treynor mais alto indica que o investimento gerou um retorno excedente superior por unidade de risco de mercado assumida, enquanto valores negativos apontam que o investimento não compensou o risco sistemático assumido pela carteira.

5.6 Plano de Contingência

O FAPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento à legislação e normas desta Política de Investimentos:

- Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos

Será efetuada a regularização logo após a identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido no item 5.4 – Diretrizes para Investimentos e Desinvestimentos - visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

- Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos

Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, percebam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em

reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS, para avaliação do ajuste necessário.

- Descumprimento das métricas de risco estabelecida (VOL e VAR)

O gestor de recursos do RPPS deve convocar o Comitê em 02 (dois) dias úteis, da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado, no caso de ultrapassar o limite máximo para o total da carteira. Tratando-se de segmentos específicos, onde o mesmo ultrapasse o limite máximo gerando desenquadramento no artigo, o mesmo será tratado em reunião ordinária do Comitê de Investimentos. Deve, também, seguir analisando nos meses seguintes os resultados de risco em 12 meses, frente aos eventos políticos/econômicos enfrentados, evitando assim decisões inoportunas.

O Plano de Contingência a ser aplicado, observará a gravidade da situação fática para execução do plano. A primeira refere-se à observância do descumprimento das métricas de risco, que determina a convocação de reunião em 02 (dois) dias úteis da divulgação do relatório. Já, a segunda opção, refere-se à aplicação do Plano de Contingência no exercício seguinte, conforme determina a Resolução CMN n.º 5.272/2025, art. 4.º, inciso VIII. Caberá ao Comitê de Investimentos definir se a situação fática exige ação imediata ao plano ou se poderá passar por um período mais amplo de observação e aplicação do mesmo no exercício seguinte.

Sendo assim, o Comitê deverá observar a gravidade econômica, financeira, geopolítica, política, recomendação da Assessoria Financeira e outros fatores que entender relevante para a tomada de decisão da aplicação e execução do Plano de Contingência.

5.7 Desenquadramento Passivo

Não se considera como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos na Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de:

- a) entrada em vigor de alterações da Resolução ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil;
- b) resgate de cotas de classes de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
- c) valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS;

d) reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo órgão ou entidade gestora do RPPS;

e) ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;

f) aplicações efetuadas na aquisição de cotas de classes ou subclasses destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;

g) aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução;

h) processos de recuperação judicial; e

i) transferência de bens, direitos e ativos para a carteira do RPPS por meio de liquidação de classes de fundos de investimento.

Uma vez ocorrido o desenquadramento por um ou mais critérios apresentados, deverão ser regularizados no prazo máximo de 02 (dois) anos da ocorrência do desenquadramento, ficando o FAPS impossibilitado de realizar novos investimentos que possam agravar os excessos verificados.

6 VEDAÇÃO

É vedado ao FAPS:

a) realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações *day trade*);

b) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução;

c) negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;

d) aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;

e) aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

- e.1) ativos virtuais; ou
- e.2) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Obedecendo a Resolução CMN n.º 5.272/2025, em seu artigo 22, o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos, não excluindo, a possibilidade de manter, também, documentos impressos.

O FAPS deverá guardar registro do valor e volume efetivamente negociado, bem como das propostas recebidas e efetuadas, inclusive as recusadas, e do valor de mercado ou intervalo referenciais de preços dos ativos negociados.

Entre os registros, deverá ser observada e arquivada as consultadas prévias ao oferecimento de propostas ou ofertas e ao fechamento das operações de investimento ou desinvestimento para verificação do preço de mercado dos ativos:

a) as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas de títulos e ativos financeiros, observados o intervalo referencial de taxas máximas e mínimas e a metodologia publicada por essas entidades;

b) as informações das operações registradas em sistemas eletrônicos de negociação e em sistemas de compensação e liquidação, realizadas no dia da operação, no dia anterior e em períodos recentes, que guardem similaridade com o cenário econômico atual; e

c) as informações relativas a taxas, riscos e custos de ativos com características similares obtidas de prestadores de serviços, instituições financeiras e participantes de mercado regulado pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

A Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar o gerenciamento dos ativos do FAPS durante o exercício de 2026, considerando as projeções micro e macroeconômicas para o período. As revisões extraordinárias desta PI, em especial aquelas derivadas da conjuntura do mercado ou de alterações na legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.

Caso ocorra alteração na legislação aplicável, deverão continuar sendo respeitadas as regras estabelecidas nesta Política de Investimentos, desde que estas não

sejam conflitantes com o novo dispositivo legal. Na hipótese de a nova legislação introduzir alterações relevantes, em especial aquelas que estabelecem as classificações e limitações nos tipos de ativos em que o RPPS pode aplicar, deverá ser elaborada uma nova Política de Investimentos e/ou providenciar as alterações necessárias seguindo o rito de análise, aprovação e publicação da alteração ou da nova PI. No decurso de tempo entre o início da vigência da nova legislação e a publicação da Política de Investimentos atualizada, a unidade gestora deverá atentar-se às novas diretrizes legais, de modo a evitar quaisquer ônus ao RPPS.

As estratégias definidas nesta Política de Investimentos, deverão ser integralmente seguidas pelos responsáveis pela gestão dos recursos que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerão as instruções de alocação específicas, de curto e médio prazo, visando o atingimento da meta de rentabilidade.

Referente a alteração do item 5.5.3, que trata sobre liquidez do RPPS, considera, desde a data da publicação, o percentual de 15%, entrando em vigência imediata.

Transitoriamente preserva-se a Política de Investimentos aprovada em dezembro de 2025 até o início da vigência da Resolução CMN n.º 5.272/2025, bem como, desta nova Política de Investimentos.

Caxias do Sul, 26 de janeiro de 2026.

Gustavo da Silva Machado

Presidente do IPAM

Certificação Profissional RPPS

CP RPPS DIRIG I 906059654022708 e CP RPPS CGINV I 906059654022904

Greice Maria Feiten

Presidente do Conselho Deliberativo do FAPS

Certificação Profissional RPPS

CP RPPS CODEF I n.º 686696618412910

Vinícius de Vargas Bacichetto
Diretor Financeiro
Certificação Profissional RPPS
CP RPPS CGINV I n.º 335426708202610

Luciane Maraschin
Tesoureira do FAPS
Certificação Profissional RPPS
CP RPPS CGINV II n.º 529645872162612

Auro Luis da Silva
Membro do Conselho Deliberativo do FAPS e
Membro do Comitê de Investimentos
Certificação Profissional RPPS
CP RPPS CODEL I n.º 253306661372707

Lívia Cristina Brum Ries
Membro do Conselho Deliberativo do FAPS e
Membro do Comitê de Investimentos
Certificação Profissional RPPS
CP RPPS CODEF I n.º 897140758992909

APÊNDICE A – LIMITES DE INVESTIMENTO PI 2026 – E LIMITES DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO

Segmentos	Resolução – De/Para		Limites por Inciso (%)					Objetivo de Alocação – NÍVEL GERAL DO RPPS
	4.963	5.272	Geral	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	
Artigo 7 - Segmentos Renda Fixa								
Classes de FI/ETF - 100% Títulos Públicos	7, I, b	7, I	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	15,0%
Títulos Públicos OP ou Plataforma Eletrônica	7, I, a	7, II	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	85,0%
Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - Mercado De Balcão	7, I, a	7, III	-	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	-
Operações Compromissadas	7, II	7, IV	-	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	-
Classes de FI/ETF - Renda Fixa	7, III, a	7, V	-	-	80,0%	80,0%	80,0%	-
Ativos de Renda Fixa com Emissão Coobrigação de Instituição Financeira	7, IV	7, VI	-	-	20,0%	20,0%	20,0%	-
Classes de FI Renda Fixa - Crédito Privado	7, V, b	7, VII	-	-	-	20,0%	20,0%	-
Classes de FI Renda Fixa - Debêntures de Infraestrutura	7, V, c	7, VIII	-	-	-	20,0%	20,0%	-
Subclasses de FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	7, V, a	7, IX	-	-	-	-	20,0%	-
Artigo 8 - Segmentos Renda Variável								
Classes de FI De Ações – Geral	8, I	8, I	-	-	40,0%	40,0%	40,0%	-
Classes de ETF De Ações – Geral	8, II	8, II	-	-	40,0%	40,0%	40,0%	-
Classes de ETF De Ações – BDR	9, III	8, III	-	-	-	10,0%	10,0%	-
Classes de ETF Internacional	-	8, IV	-	-	-	10,0%	10,0%	-
Artigo 9 - Segmentos Investimentos No Exterior								
Classes de FI De Renda Fixa - Dívida Externa	9, I	9, I	-	-	-	10,0%	10,0%	-
Classes de FI No Exterior - Investidores Qualificados	9, II	9, II	-	-	-	10,0%	10,0%	-
Classes de FI No Exterior - Investidores Geral	9, II	9, III	-	-	-	10,0%	10,0%	-
Artigo 10 - Segmentos Investimentos Estruturados								
Classes de FI Multimercado	10, I	10, I	-	-	15,0%	15,0%	15,0%	-
Classes de FI Fiagro	-	10, II	-	-	-	5,0%	5,0%	-
Classes de FI em Participações	10, II	10, III	-	-	-	-	10,0%	-
Classes de FI de Ações Mercado de Acesso	10, III	10, IV	-	-	-	-	10,0%	-
Artigo 11 - Segmentos Fundos Imobiliários								
Classes de FI Imobiliários	11	11	-	-	-	20,0%	20,0%	-
Artigo 12 - Segmentos Empréstimo Consignado								
Empréstimo Consignado	12	12	5,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	-
Total Objetivo de Alocação								100,00%

OBS.: o Nível Geral – Objetivo de alocação, são os ativos em que o RPPS poderá alocar os recursos diante de sua situação como Instituição não certificada no programa Pró-Gestão. Caso o cenário apresentado no momento da aprovação desta política venha a ser alterada, o RPPS deverá obedecer aos limites estabelecidos na Resolução n. 5.272/25, até a alteração da presente PI 2026.

ANEXO I – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL

MOODY'S	STANDARD & POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
AAA.br	brAAA	AAA(bra)	Mais baixa expectativa de risco
AA+.br	brAA+	AA+(bra)	Muito baixa expectativa de risco de inadimplência
AA.br	brAA	AA(bra)	
AA-.br	brAA-	AA-(bra)	
A+.br	brA+	A+(bra)	Baixa expectativa de risco de inadimplência
A.br	brA	A(bra)	
A-.br	brA-	A-(bra)	
BBB+.br	brBBB+	BBB+(bra)	Média expectativa de risco de inadimplência
BBB.br	brBBB	BBB(bra)	
BBB-.br	brBBB-	BBB-(bra)	
BB+.br	brBB+	BB+(bra)	Elevada expectativa de risco de inadimplência
BB.br	brBB	BB(bra)	
BB-.br	brBB-	BB-(bra)	
B+.br	brB+	B+(bra)	
B.br	brB	B(bra)	
B-.br	brB-	B-(bra)	
CCC+.br	brCCC+	CCC(bra)	Possibilidade de inadimplência
CCC.br	BbrCCC	CC(bra)	
CCC-.br	brCCC-	C(bra)	Inadimplência iminente
CC.br	brCCC	RD(bra)	Inadimplência restrita
C.br	brC	D(bra)	Inadimplente
D	brD		

ANEXO II – LISTA DE RATINGS EM ESCALA GLOBAL

MOODY'S	STANDARD & POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
Aaa	AAA	AAA	Grau de investimento com forte capacidade de pagamento
Aa1	AA+	AA+	
Aa2	AA	AA	
Aa3	AA-	AA-	
A1	A+	A+	
A2	A	A	
A3	A-	A-	
Baa1	BBB+	BBB+	Grau de investimento com boa capacidade de pagamento
Baa2	BBB	BBB	
Baa3	BBB-	BBB-	
Ba1	BB+	BB+	Categoria de especulação, baixa classificação, moderado risco de calote
Ba2	BB	BB	
Ba3	BB-	BB-	
B1	B+	B+	
B2	B	B	
B3	B-	B-	
Caa1	CCC+	CCC+	Alto risco de inadimplência
Caa2	CCC	CCC	
Caa3	CCC-	CCC-	
Ca	CC	CC	
C	C	C	
	D	RD	
		D	

ANEXO III – CREDENCIAMENTO – REGULAÇÃO PRUDENCIAL

Panorama da segmentação e aplicação proporcional da regulação prudencial (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/regprudencialsegmentacao>)

SEGMENTOS	COMPOSIÇÃO	PORTE* E ATIVIDADE INTERNACIONAL	APLICAÇÃO DA PROPORCIONALIDADE NA REGULAÇÃO PRUDENCIAL**
S1	Bancos***	Maior ou igual a 10% do PIB (ou atividade internacional relevante)	Alinhamento total com as recomendações de Basileia
S2	Instituições e conglomerados	De 1% a 10% do PIB	Alinhamento com as recomendações de Basileia, com exceções pontuais (sem a exigência dos requerimentos de liquidez - LCR e NSFR e da publicação de todas as informações do relatório de Pilar 3) Adoção de Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital simplificado (Icaapsimp)
S3	Instituições e conglomerados	De 0,1% a 1% do PIB	Regras simplificadas para risco de mercado e cobertura do risco de variação das taxas de juros em instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB) para a estrutura de gerenciamento de riscos e Pilar 3
S4	Instituições e conglomerados	Inferior a 0,1% do PIB	Maior simplificação nos requisitos prudenciais, na estrutura de gerenciamento de riscos e Pilar 3
S5	Instituições e conglomerados não bancários com perfil de risco simplificado	Inferior a 0,1% do PIB	Metodologia facultativa simplificada para apuração dos requerimentos mínimos prudenciais. Estrutura simplificada de gerenciamento de riscos

Segmento	Instituições e/ou Conglomerados
S1	BB
	BRADESCO
	BTG PACTUAL
	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
	ITAU
	SANTANDER
S2	BANCO SICOOB
	BANRISUL
	BCO COOPERATIVO SICREDI
	BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
	BNDES
	CITIBANK
	NU PAGAMENTOS
	SAFRA
	VOTORANTIM
	XP

ANEXO IV – ESTUDO DE ALM

(Estudo Principal Atualizado em Novembro/25 e Complementar em 28/01/26).

O Estudo de ALM é um documento elaborado pela Assessoria Financeira e encontra-se anexado nesta Política de Investimentos.

Asset Liability Management

Instituto de Previdência e Assistência Municipal – FAPS Caxias do Sul

Arthur Silva, CEA | arthur@smiconsult.com.br

Eduardo Barão | eduardo@smiconsult.com.br

Ernesto Meyer | ernesto@smiconsult.com.br

Igor Almeida, MSc | igor@smiconsult.com.br

Rafael Demeneghi, CFP | rafael@smiconsult.com.br

DISCLAIMER

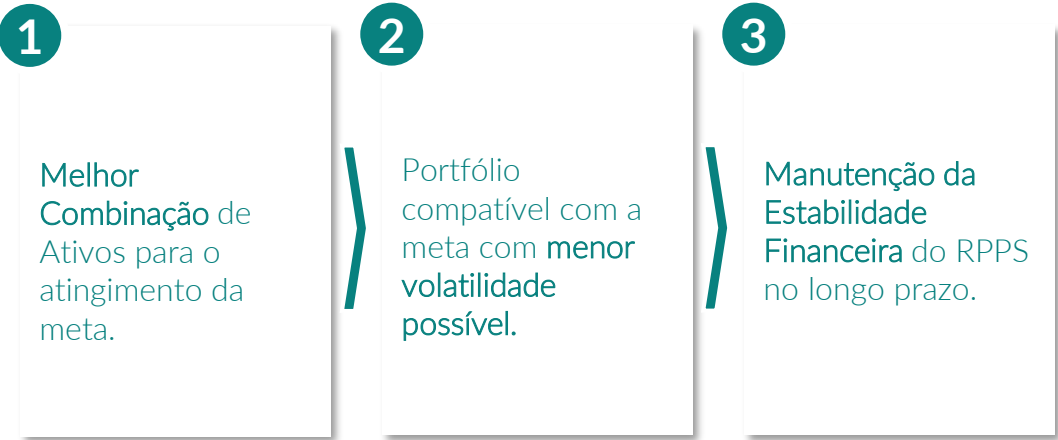
Este Estudo de ALM foi elaborado pela SMI Consultoria de Investimentos, para uso exclusivo do RPPS cliente da SMI, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa ou instituição sem a expressa autorização da SMI Consultoria. As informações contidas neste Estudo de ALM são consideradas confiáveis na data na qual foi apresentado. O presente Estudo de ALM segue todas as diretrizes impostas pela legislação pertinente aos investimentos dos RPPS, regida pela Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021; e pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; atende aos requisitos estabelecidos no item 3.2.6 – política de investimentos do manual do pró gestão e as normas atribuídas na Política de Investimentos vigente. Entretanto, as opiniões contidas neste são baseadas em avaliações e estimativas e são, portanto, sujeitas a mudança. Para demais informações, por favor, ligue para (48) 3027 5200.

Introdução ao Asset Liability Management

O estudo de ALM (Asset Liability Management) tem como objetivo identificar a melhor combinação de ativos financeiros (carteira de investimentos) que tenha como rentabilidade esperada um valor suficiente para cobertura do compromisso atuarial do RPPS.

1. Processo de Construção do ALM

O estudo trará a melhor combinação de ativos no momento da avaliação, com base em simulação estocástica, a fim de tentar indicar a mais adequada estratégia e composição para a carteira de ativos, cujo propósito inclui mitigar o risco de liquidez, aumentar a solidez do plano e, quando possível, diminuir o risco do portfólio de ativos, ou seja, reduzir a volatilidade da carteira ou o risco de perdas financeiras.



2. Objetivo do Estudo de ALM

O ALM tem como objetivo o desenho de uma carteira compatível com as obrigações atuariais (de longo prazo), e não apenas as obrigações de cada ano. Ao compatibilizar um retorno médio esperado com o passivo atuarial, o ALM cumpre o objetivo de manter a estabilidade financeira do RPPS em um horizonte de tempo maior.



SMI Consultoria de Investimentos | Estudo de ALM

Fluxo Anual do Resultado Previdenciário

O Fluxo Anual do Resultado Previdenciário é um parâmetro fundamental na análise atuária e na elaboração do Estudo de ALM. Esse indicador reflete a diferença entre as Receitas Previdenciárias e as Despesas Previdenciárias projetadas ao longo do tempo, proporcionando uma visão detalhada da sustentabilidade financeira do sistema previdenciário. A seguir, apresenta-se a representação gráfica dos fluxos anuais, que facilita a interpretação e a análise dos dados.

1. Fluxo Anual do Resultado Previdenciário (R\$ Milhões)



Fonte: Relatório da Avaliação Atuarial 2024 – FAPS | Lumens Atuarial | Disponível no Anexo VII

SMI Consultoria de Investimentos | Estudo de ALM

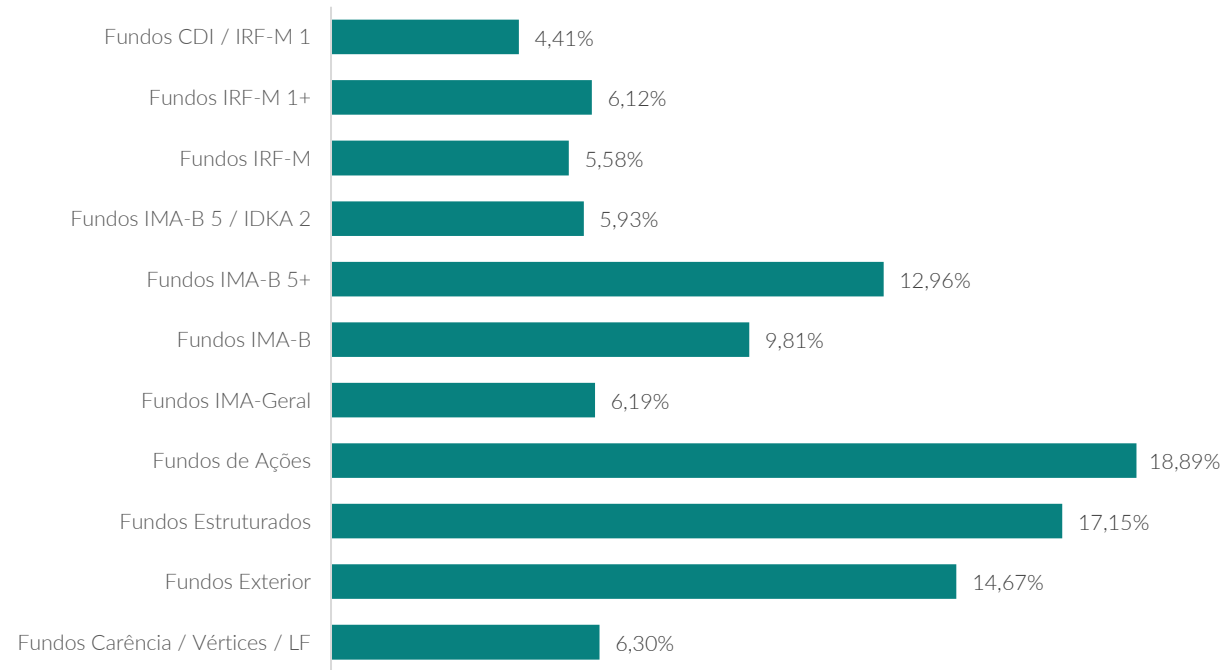
Avaliação dos Ativos para Composição da Carteira

Para o Estudo de ALM, é preciso estabelecer a projeção do retorno esperado para os ativos ou índices com base no cenário econômico apresentado, a partir dos quais as alocações em carteira serão valorizadas ao longo do tempo.

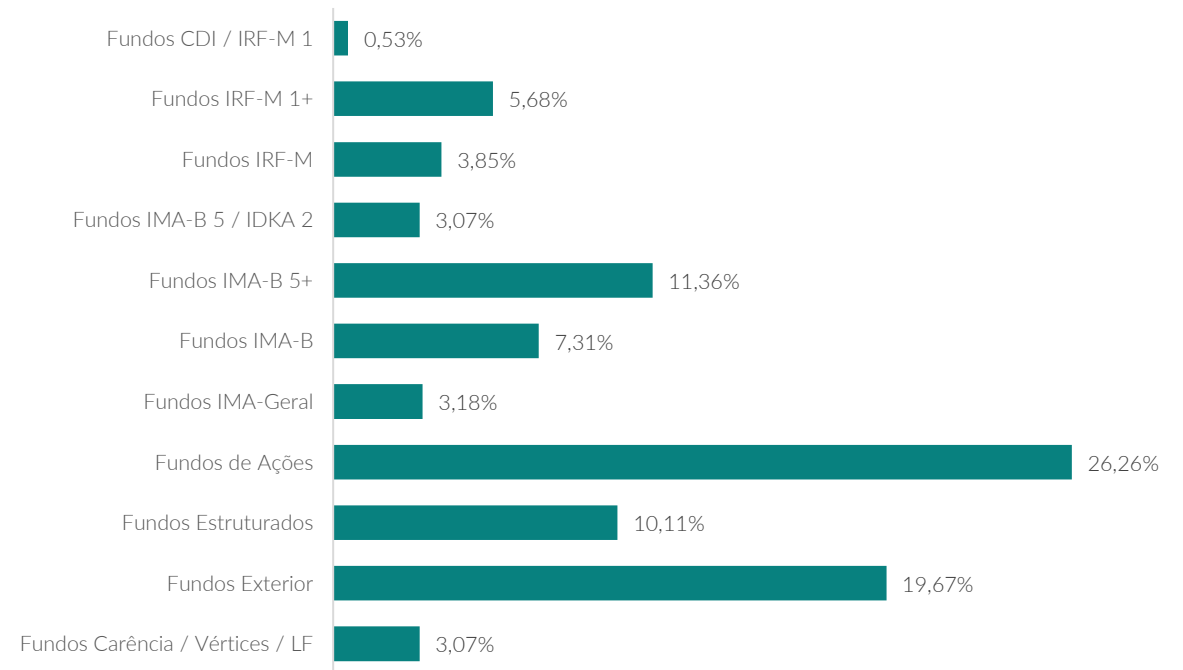
1. Retorno Médio Anual e Volatilidade Anualizada dos Índices

As tabelas a seguir demonstram o cenário base de **retorno real médio anual** e **volatilidade esperados dos índices** e **as taxas dos títulos públicos reais das NTN-B utilizadas no estudo de ALM do FAPS**. A partir disso, as taxas são perpetuadas visando as projeções de longo prazo.

Retorno Real Anual



Volatilidade Anualizada



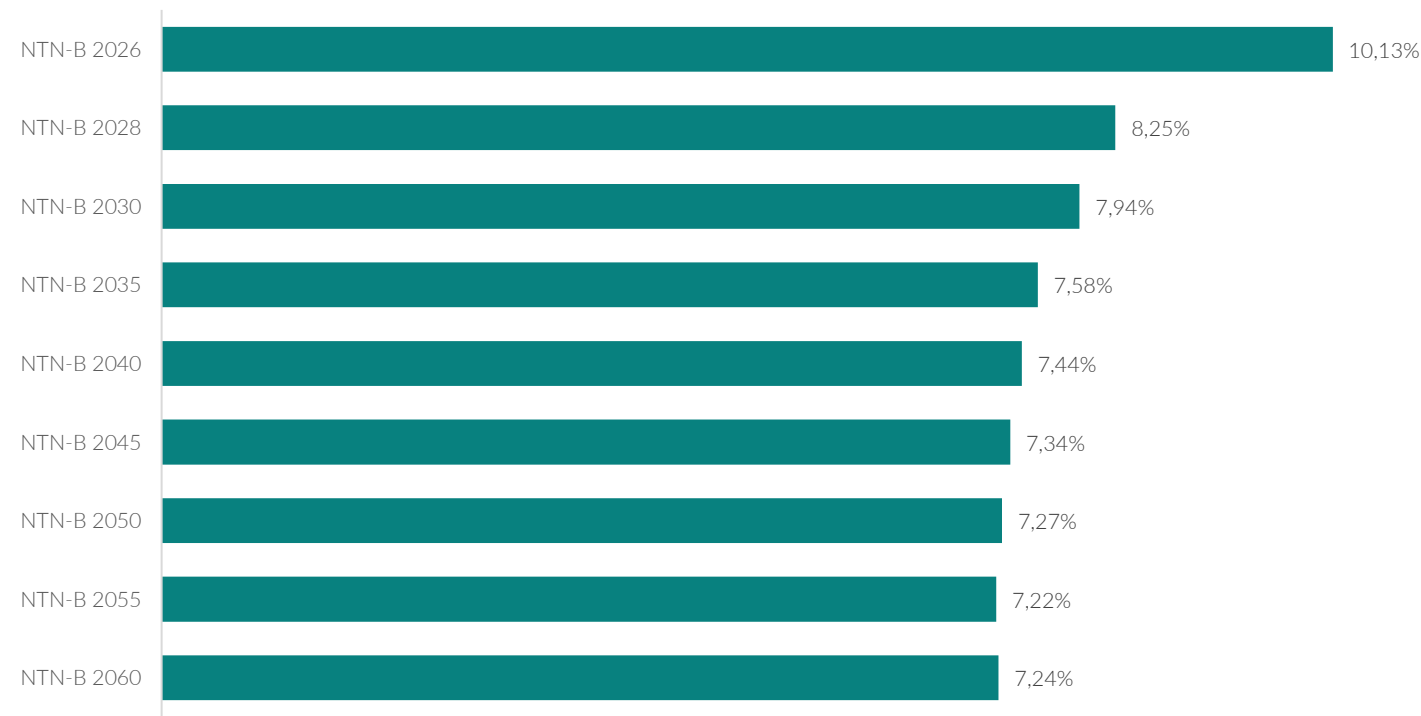
SMI Consultoria de Investimentos | Estudo de ALM

Avaliação dos Ativos para Composição da Carteira

Para o Estudo de ALM, é preciso estabelecer a projeção do retorno esperado para os ativos ou índices com base no cenário econômico apresentado, a partir dos quais as alocações em carteira serão valorizadas ao longo do tempo.

2. Taxa dos Títulos Públicos | Notas do Tesouro Nacional Série - B

As tabelas a seguir demonstram o cenário base de **retorno real médio anual esperado dos índices e as taxas dos títulos públicos reais das NTN-B utilizadas no estudo de ALM do FAPS**. A partir disso, as taxas são perpetuadas visando as projeções de longo prazo.



Fonte: Anbima | Referência: 31/10/2025

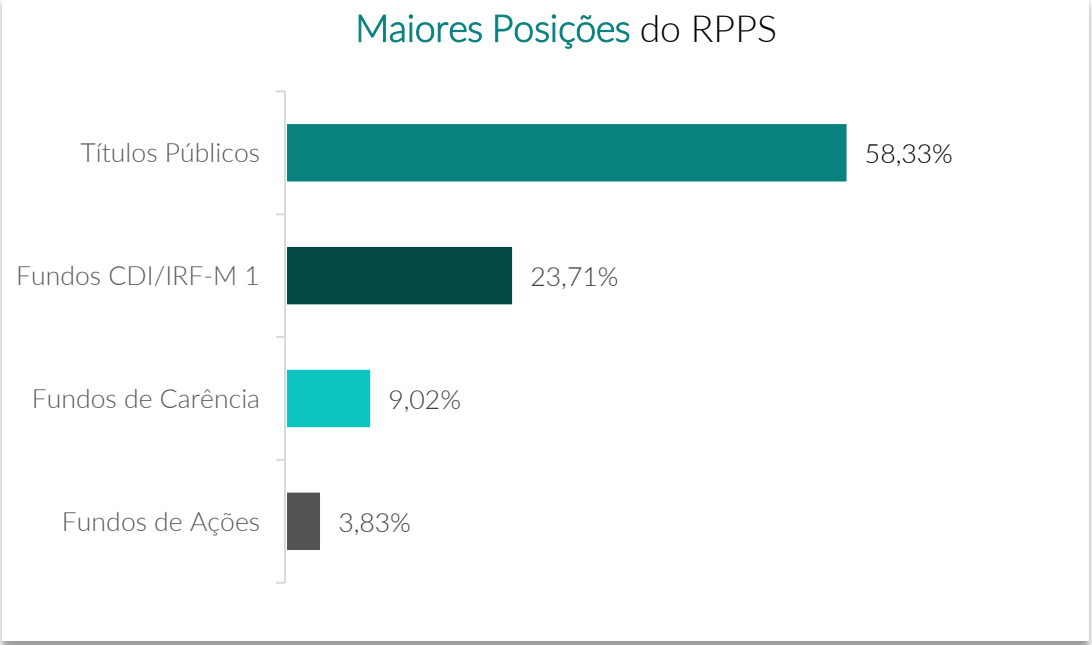
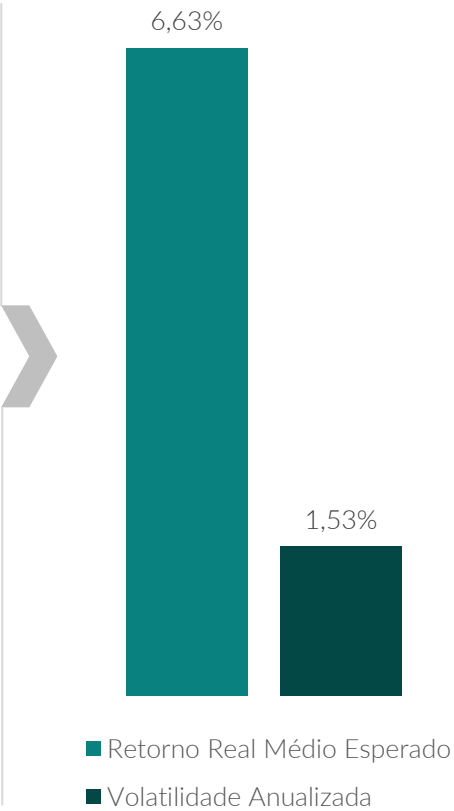
SMI Consultoria de Investimentos | Estudo de ALM

Posição Patrimonial Atual | Carteira de Investimentos

Para a elaboração do estudo, a carteira de investimentos foi classificada e enquadrada em índices e indicadores de mercado ou classes de investimentos com a intenção de construir uma visão macro da carteira, com posição final de setembro de 2025.

1. Carteira Atual do RPPS

Ativos	Valor Atual (R\$)
	Patrimônio Líquido
CDI / IRF-M 1	177.370.585,73
Fundos CDI / IRF-M 1	23,71%
Carência / Vértices / Letras Financeiras	67.516.411,45
Fundos com Carência e Letras Financeiras	9,02%
Fundos IMA-B	27.993.841,77
Fundos IMA-B	3,74%
Fundos IMA-B 5 / IDKA 2	107.169,22
Fundos IMA-B 5 / IDKA 2	0,01%
Exterior	8.583.750,53
Fundos do Exterior	1,15%
Títulos Públicos	437.879.050,37
Notas do Tesouro Nacional – Série B	58,33%
Fundos de Ações	28.656.004,69
Fundos de Renda Variável	3,83%
Total	748.106.813,76
Patrimônio Líquido	100,00%



Fonte: Relatório de Gestão de Investimentos – FAPS | SMI Consultoria de Investimentos | Disponível no Anexo VI

SMI Consultoria de Investimentos | Estudo de ALM

Fronteira Eficiente | Combinação Otimizada de Ativos

A fronteira eficiente é um conjunto otimizado de combinações de ativos que apresentam a melhor relação possível entre retorno e risco, potencializando a alocação dos recursos. Ela pode ser representada por um gráfico, em que podemos visualizar diversas combinações possíveis de carteiras.

1. Fronteira Eficiente de Markowitz

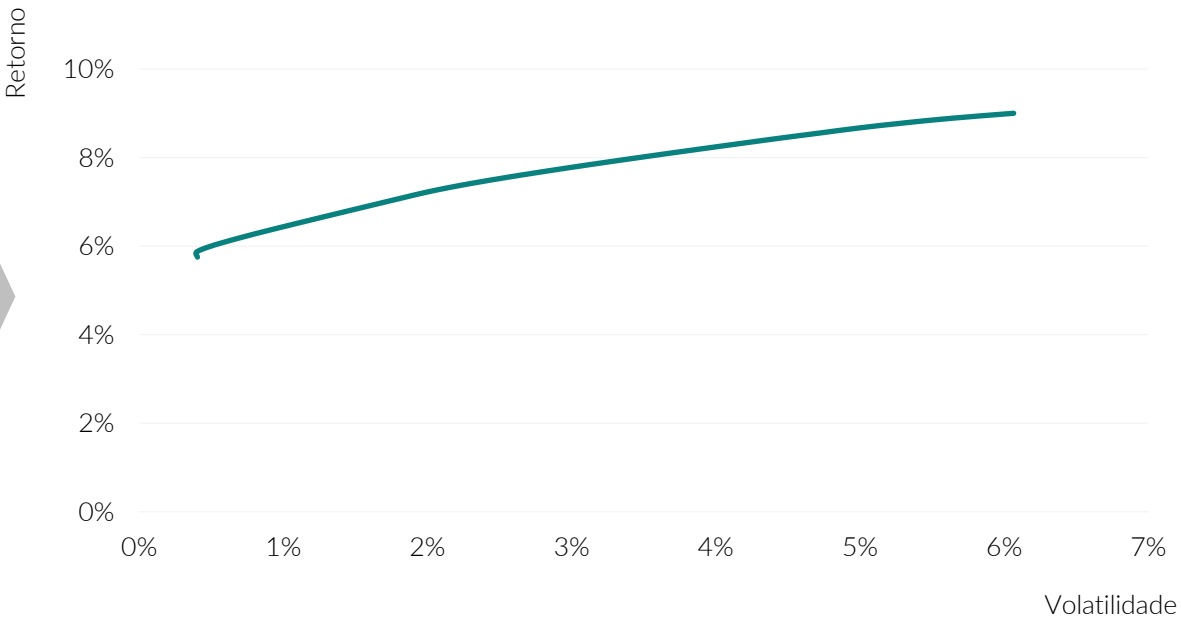
- Para encontrar a fronteira eficiente com os ativos avaliados, estabelecemos algumas condições ou regras para as várias possibilidades de portfólios que iremos calcular, obedecendo a legislação, a PI vigente e critérios definidos pelo RPPS.

Fronteira Eficiente de Markowitz

- Usando este conceito como proposta para o RPPS, o objetivo seria estabelecer uma carteira de investimentos em ativos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 que alcance a taxa do retorno esperado com o menor risco possível.

2. Fronteira Eficiente RPPS

Simulamos variadas possibilidades de carteira, de modo que conseguimos obter as melhores composições e apresentar a fronteira eficiente graficamente.

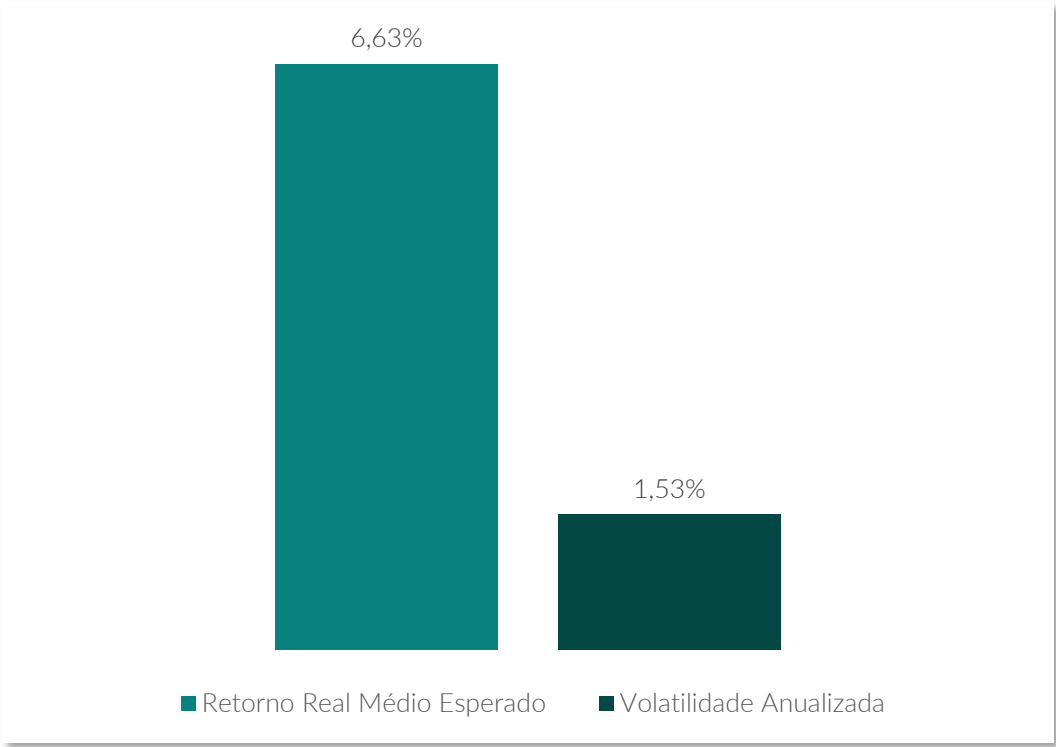


SMI Consultoria de Investimentos | Estudo de ALM

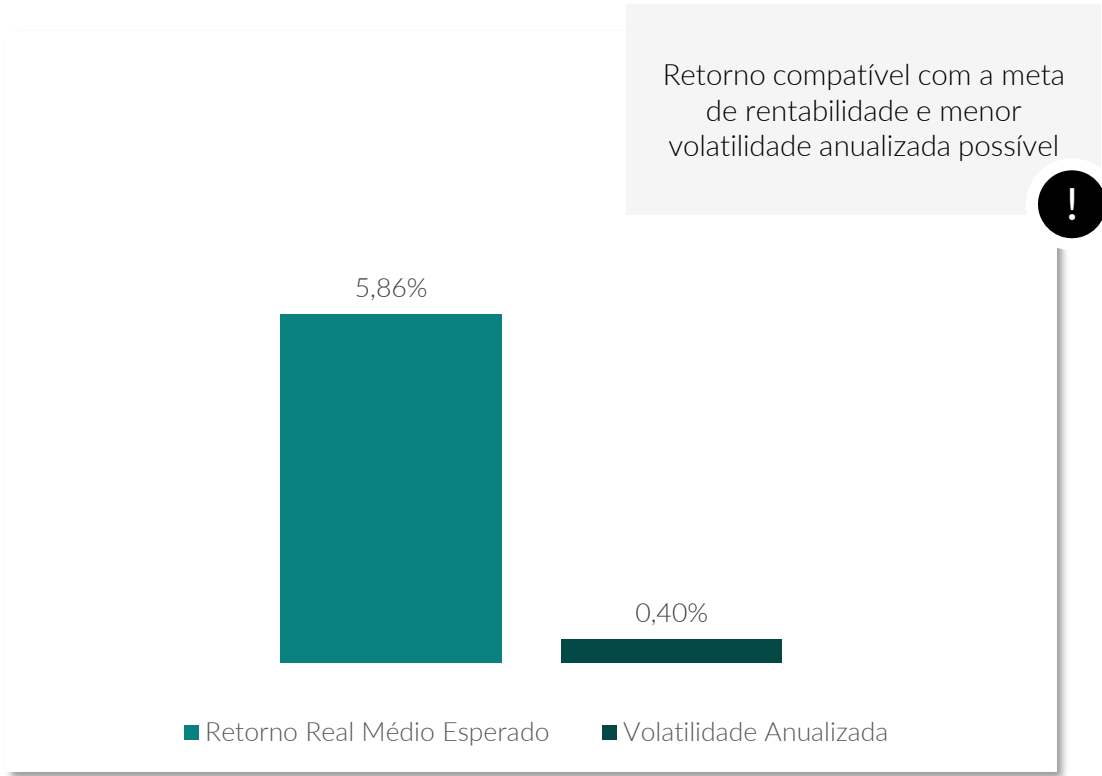
Resultados de Otimização da Carteira

O objetivo do FAPS é alcançar a meta de rentabilidade definida na sua Política de Investimentos, formada pelo índice de inflação IPCA acrescido de uma taxa de retorno esperado de 5,04%. O estudo de ALM, através do seu algoritmo, apresenta o resultado de uma carteira compatível com a meta de rentabilidade estabelecida, com um **retorno real médio esperado de 5,86%** com a menor volatilidade anualizada possível, **0,397%**.

1. Retorno e Volatilidade | Carteira Atual



2. Retorno e Volatilidade | Carteira Sugerida pelo Algoritmo do Estudo de ALM

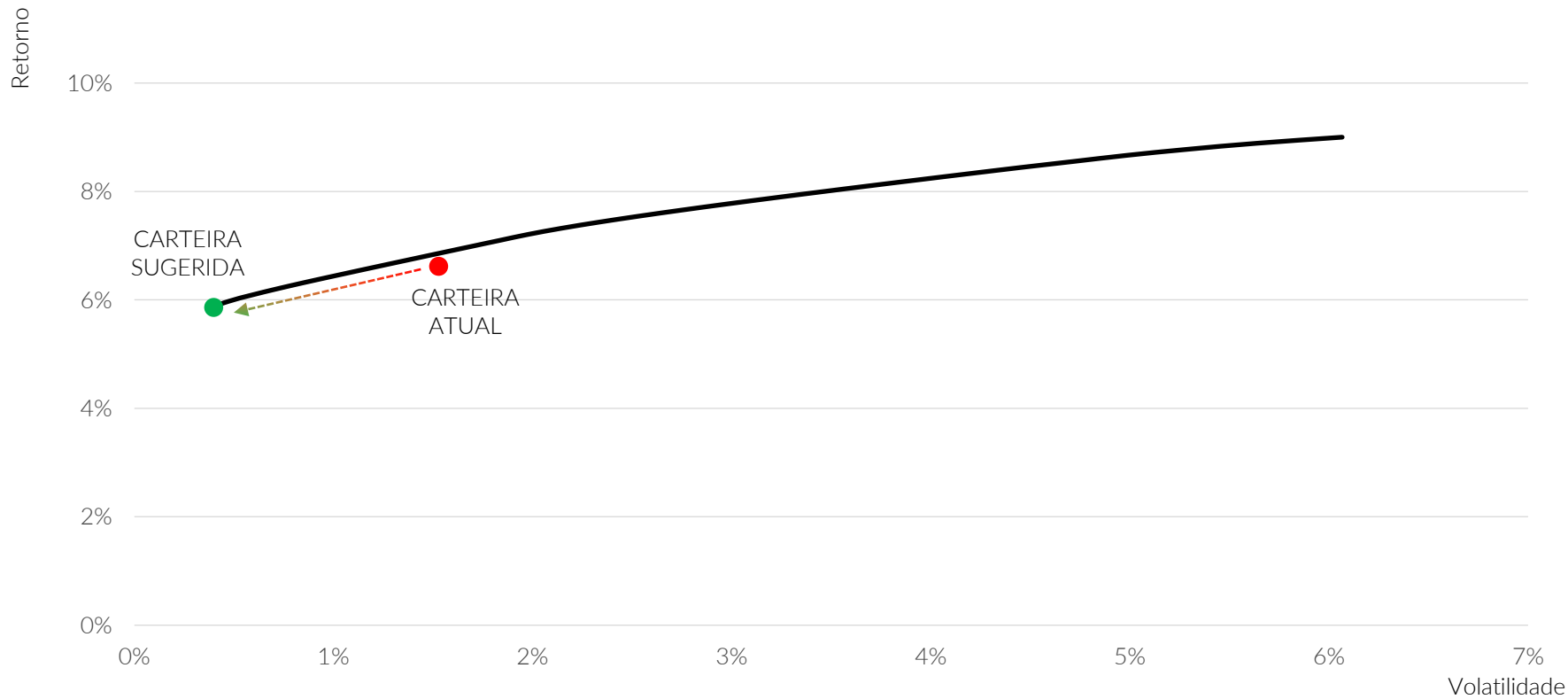


SMI Consultoria de Investimentos | Estudo de ALM

Comparativo de Carteiras

No gráfico, é possível observar as **combinações de ativos que compõem a Fronteira Eficiente**, em que os pontos na curva representam as melhores relações de risco-retorno. O **ponto vermelho** representa expectativa da posição atual da carteira do FAPS, enquanto o **ponto verde** representa a posição da carteira sugerida encontrada a partir do ALM, com expectativa de obtenção da meta de rentabilidade com a menor volatilidade possível.

1. Combinações da Fronteira Eficiente



SMI Consultoria de Investimentos | Estudo de ALM

Conclusão – Resultados de Otimização da Carteira

3. Carteira Sugerida pelo Algoritmo do Estudo de ALM

Ativo	Valor Atual (R\$)	% Atual	Valor Sugerido (R\$)	% Sugerido	Movimentação	% Movimentação
Fundos CDI / IRF-M 1	177.370.585,73	23,71	222.557.152,04	29,75	45.186.566,31	6,04
Fundos IRF-M 1+	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos IRF-M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos IMA-B 5 / IDKA 2	107.169,22	0,01	0,00	0,00	-107.169,22	-0,01
Fundos IMA-B 5+	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos IMA-B	27.993.841,77	3,74	0,00	0,00	-27.993.841,77	-3,74
Fundos IMA-GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos de Ações	28.656.004,69	3,83	0,00	0,00	-28.656.004,69	-3,83
Fundos Estruturados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos Exterior	8.583.750,53	1,15	1.874.892,10	0,25	-6.708.858,43	-0,90
Fundos Carência / Vértices / LF	67.516.411,45	9,02	67.516.411,45	9,02	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2026	11.788.371,50	1,58	11.788.371,50	1,58	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2027	14.939.516,72	2,00	14.939.516,72	2,00	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2028	29.252.221,88	3,91	29.252.221,88	3,91	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2030	44.776.579,87	5,99	63.055.887,68	8,43	18.279.307,81	2,44
NTN-B 15/05/2033	10.673.054,59	1,43	10.673.054,59	1,43	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2035	58.590.626,23	7,83	58.590.626,23	7,83	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2040	66.459.647,37	8,88	66.459.647,37	8,88	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2045	75.385.105,87	10,08	75.385.105,87	10,08	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2050	126.013.926,34	16,84	126.013.926,34	16,84	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	748.106.813,76	100,00	748.106.813,76	100,00	-	-

Anexo I – Análise Estocástica do Patrimônio Líquido

DISCLAIMER

Este Estudo de ALM foi elaborado pela SMI Consultoria de Investimentos, para uso exclusivo do RPPS cliente da SMI, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa ou instituição sem a expressa autorização da SMI Consultoria. As informações contidas neste Estudo de ALM são consideradas confiáveis na data na qual foi apresentado. Entretanto, as opiniões contidas neste são baseadas em avaliações e estimativas e são, portanto, sujeitas a mudança. Para demais informações, por favor, **ligue para (48) 3027 5200**.

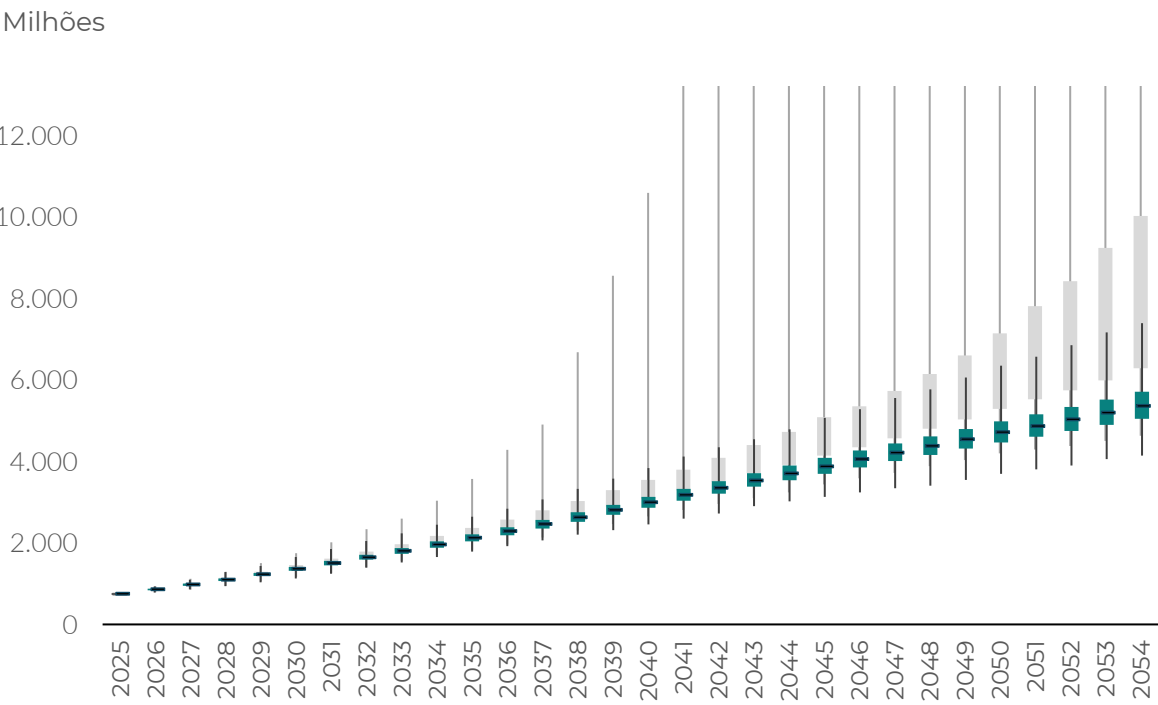
Análise Estocástica - Patrimônio Líquido

Complementarmente, são realizadas projeções estocásticas da trajetória do patrimônio através do método de Monte Carlo, possibilitando a observação da dispersão dos resultados em torno da média apurada como taxa de convergência. Dado que o algoritmo considera quinhentas probabilidades para cada ano de projeção, apresentamos os resultados a partir do modelo de Boxplot, adequado para o grande volume de dados.

1. Evolução do Patrimônio do RPPS

Os dados abaixo demonstram a evolução do patrimônio considerando o crescimento dos ativos e pagamento do passivo. O Boxplot na cor verde apresenta a projeção gráfico da carteira sugerida e na cor cinza a projeção da carteira atual do plano.

Mediana	2025	2026	2027	2028	2029
Carteira Atual	748.106.813,76	859.286.787,73	980.974.475,29	1.112.781.178,78	1.248.523.032,51
Carteira Sugerida	748.106.813,76	854.843.671,91	971.156.894,09	1.093.277.751,70	1.222.553.557,11
Mediana	2030	2031	2032	2033	2034
Carteira Atual	1.396.300.044,11	1.551.416.813,50	1.712.321.869,32	1.883.493.515,37	2.065.459.482,81
Carteira Sugerida	1.357.789.656,42	1.497.575.302,12	1.643.752.440,48	1.800.445.794,84	1.957.642.530,98
Mediana	2035	2036	2037	2038	2039
Carteira Atual	2.246.346.910,52	2.434.356.867,18	2.633.866.471,89	2.837.802.498,92	3.049.051.770,84
Carteira Sugerida	2.116.849.671,59	2.282.909.420,12	2.456.150.127,08	2.626.328.300,55	2.806.909.716,32
Mediana	2040	2041	2042	2043	2044
Carteira Atual	3.272.036.129,24	3.502.297.733,22	3.737.605.139,55	3.973.587.153,37	4.215.203.473,31
Carteira Sugerida	2.990.899.374,71	3.174.151.058,42	3.348.253.087,21	3.527.681.989,80	3.702.937.228,06
Mediana	2045	2046	2047	2048	2049
Carteira Atual	4.460.021.965,53	4.729.626.330,32	4.992.011.699,77	5.259.265.328,66	5.541.587.511,22
Carteira Sugerida	3.875.050.012,14	4.051.018.329,22	4.208.613.526,53	4.378.044.752,55	4.544.541.140,53
Mediana	2050	2051	2052	2053	2054
Carteira Atual	5.879.862.655,18	6.203.443.337,44	6.523.154.966,75	6.899.472.023,82	7.301.076.474,64
Carteira Sugerida	4.710.837.582,31	4.863.077.240,25	5.024.813.313,91	5.190.161.366,45	5.361.139.498,52



Anexo II – Cenário Econômico

DISCLAIMER

Este Estudo de ALM foi elaborado pela SMI Consultoria de Investimentos, para uso exclusivo do RPPS cliente da SMI, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa ou instituição sem a expressa autorização da SMI Consultoria. As informações contidas neste Estudo de ALM são consideradas confiáveis na data na qual foi apresentado. Entretanto, as opiniões contidas neste são baseadas em avaliações e estimativas e são, portanto, sujeitas a mudança. Para demais informações, por favor, **ligue para (48) 3027 5200**.

Cenário Econômico

Primeiro Semestre de 2025

1. A economia global está sendo moldada por desafios que redefinem as expectativas de curto e longo prazo. Tanto países desenvolvidos quanto emergentes enfrentam a complexa tarefa de equilibrar as políticas públicas, considerando as discussões inflacionárias e a sustentabilidade fiscal.
2. Os Estados Unidos experimentam um momento de incertezas sobre o dinamismo da economia. Os recentes dados sugerem um crescimento mais brando quando comparado à robustez da atividade econômica observada em 2024. Um dos motivos pode ser atribuído à política monetária de juros restritivos, mas a principal justificativa do aumento da percepção de risco para os próximos meses advém das políticas do governo Trump.
3. Em abril, o governo Trump deu mais um passo em sua agenda tarifária ao impor uma tarifa universal de 10% sobre todas as importações, além de taxas específicas para países como China, Canadá e México. A medida gerou impactos negativos no mercado global, provocando incertezas e instabilidade. Diversos países manifestaram interesse em renegociar suas condições comerciais com os Estados Unidos, algo bem recebido por Trump, que autorizou uma pausa de 90 dias da cobrança das tarifas. No entanto, devido às respostas com tarifas retaliatórias pela China, não há evidências suficientes para afirmar que a tensão comercial se encerrará. Diante das indefinições, o cenário internacional permanece cauteloso, com Novembror aversão ao risco e atenção redobrada aos desdobramentos econômicos.
4. Anteriormente, o Federal Reserve (Fed) ponderava que o impacto sobre a inflação seria temporário, não estendendo para as expectativas de prazo mais longo. No entanto, à medida que os detalhes das tarifas são divulgados, as projeções sugerem uma inflação persistentemente alta por mais tempo.
5. Os membros do Fed acreditam que houve uma piora para o cenário econômico deste ano, com menor crescimento, Novembror taxa de desemprego e Novembror inflação. Combinada à conjuntura aquecida atual, que está acompanhada de uma inflação persistentemente alta, é razoável concluir que o ciclo de cortes na taxa de juros pelo Fed ao longo de 2025 não terá o mesmo ritmo observado em 2024.
6. A Zona do Euro deve permanecer refém do fraco crescimento de sua economia. No entanto, as tensões geopolíticas levaram os principais países a direcionarem recursos para preparações militares. Nesse sentido, investimento em defesa e infraestrutura fundamenta uma perspectiva de recuperação em setores industriais estratégicos.
7. O Banco Central Europeu trabalha com projeções de convergência da inflação à meta no final de 2025. Caso as expectativas para a inflação se mantenham próximas a 2,0%, o ciclo de redução de juros se manteria e, consequentemente, proporciona mais espaço para a recuperação da atividade econômica. Porém, a falta de negociação das tarifas norte-americanas pode contrapor as projeções, instaurando dúvidas sobre a estratégia monetária.

DISCLAIMER

Este Estudo de ALM foi elaborado pela SMI Consultoria de Investimentos, para uso exclusivo do RPPS cliente da SMI, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa ou instituição sem a expressa autorização da SMI Consultoria. As informações contidas neste Estudo de ALM são consideradas confiáveis na data na qual foi apresentado. Entretanto, as opiniões contidas neste são baseadas em avaliações e estimativas e são, portanto, sujeitas a mudança. Para demais informações, por favor, **ligue para (48) 3027 5200**.

Cenário Econômico

Primeiro Semestre de 2025

8. Na China, a continuidade das incertezas domésticas, relacionadas ao enfraquecimento dos gastos da população, reforça a perspectiva de desaceleração. A tensão comercial e efeitos retaliatórios derivados da política tarifária de Trump sustenta a perspectiva de redução de crescimento baseado nas exportações. Em resposta a essa conjuntura debilitada, o governo deve continuar apresentando estímulos, como aumento do déficit orçamentário, redução da taxa de juros de referência, Novembror emissão de títulos de dívida de longo prazo e aumento de renda familiar. Apesar dos estímulos, o receio é que a economia perdure em direção à deflação nos próximos meses.
9. No Brasil, há ceticismo quanto à capacidade do governo de organizar as contas públicas. O governo enfrenta desafios que apontam para resultados deficitários, alcançando a meta apenas considerando a margem inferior. Esse cenário amplia o pessimismo, especialmente pela falta de sustentabilidade da dívida pública, o que compromete as expectativas econômicas.
10. A estratégia do governo direciona para o aumento de arrecadação e elevação dos gastos. Para cumprir a agenda econômica, o governo concentrou os esforços para aumentar a carga tributária, que por sua vez limita o potencial crescimento da economia. De fato, ocorreu um crescimento expressivo em 2024, mas a tendência para 2025 é de desaceleração. A expectativa é de um avanço da economia nos primeiros meses, em razão do agronegócio.
11. A queda de popularidade do presidente, levou o governo a adotar estratégias para conter o desgaste com a população, especialmente diante da pressão sobre os preços dos alimentos. Apesar de uma série de reuniões para enfrentar o problema, nenhum efeito significativo foi observado. Como resposta, o governo anunciou novas medidas de estímulo à economia, incluindo a liberação do FGTS, o programa Pé-de-Meia, a ampliação do crédito consignado para trabalhadores do setor privado e a elevação da faixa de isenção de imposto de renda.

12. O cenário de menor crescimento em 2025 dependerá da combinação da política monetária e as novas medidas de estímulos pelo governo. Caso a atividade econômica responda aos efeitos da política monetária mais restritiva, haverá um abrandamento da pressão inflacionária. Além disso, a apreciação cambial também traz alívio no curto prazo, contendo o avanço dos preços, principalmente dos alimentos. Contudo, o descompasso entre as políticas fiscal e monetária é um fator que deve ser ponderado para o ano, levando em consideração que o balanço de riscos está inclinado para um cenário mais adverso com Novembror desancoragem da inflação para os próximos anos.
13. Em 2025, a economia global enfrenta uma fragilidade no equilíbrio entre crescimento e estabilidade, moldado pelas políticas monetárias restritivas, tensões comerciais e desafios fiscais. O ambiente externo é desafiador diante da conjuntura e política econômica nos Estados Unidos, principalmente a questão comercial e tarifária. Por fim, o Brasil carece de um alinhamento das questões fiscais e controle inflacionário.

Ano	2025	2026	2027	2028
IPCA (%)	5,57	4,50	4,00	3,80
Selic (%)	15,00	12,50	10,50	10,00
PIB (%)	2,00	1,70	2,00	2,00
DÓLAR (R\$)	5,90	5,96	5,89	5,85

Fonte: Boletim Focus - Medianas das Expectativas de Mercado - 17/04/2025

Anexo III – Conceitos dos Possíveis Índices para Alocação dos Recursos

DISCLAIMER

Este Estudo de ALM foi elaborado pela SMI Consultoria de Investimentos, para uso exclusivo do RPPS cliente da SMI, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa ou instituição sem a expressa autorização da SMI Consultoria. As informações contidas neste Estudo de ALM são consideradas confiáveis na data na qual foi apresentado. Entretanto, as opiniões contidas neste são baseadas em avaliações e estimativas e são, portanto, sujeitas a mudança. Para demais informações, por favor, **ligue para (48) 3027 5200**.

SMI Consultoria de Investimentos | Estudo de ALM

Índices para Alocação dos Recursos

Índices	Conceito
IRF-M 1	Índice de Renda Fixa do Mercado, composto por títulos públicos prefixados com vencimento inferior a um ano.
IRF-M 1+	Índice de Renda Fixa do Mercado, composto por títulos públicos prefixados com vencimento superior a um ano.
IRF-M	Índice de Renda Fixa do Mercado, composto por títulos públicos prefixados.
IMA-B 5	Índice de Mercado ANBIMA das Notas do Tesouro Nacional atrelados ao IPCA composto pelos títulos com vencimento inferior a cinco anos.
IMA-B 5+	Índice de Mercado ANBIMA das Notas do Tesouro Nacional atrelados ao IPCA composto pelos títulos com vencimento superior a cinco anos.
IMA-B	Índice de Mercado ANBIMA das Notas do Tesouro Nacional atrelados ao IPCA, que retrata a variação do mercado das NTN-B.
IMA GERAL	O IMA Geral representa a média ponderada dos subíndices do IMA pré e pós fixados.
FUNDOS CARÊNCIA / VÉRTICES / LF (IPCA)	Fundos de investimentos de renda fixa com carteira composta somente com títulos públicos ou Títulos Privados, carregados até o vencimento, indexados a uma taxa de juros + IPCA (MaM).
IBOV	Índice Bovespa é o mais importante indicador do desempenho médio das cotações do mercado de ações brasileiro, pois retrata o comportamento dos principais papéis negociados na Bolsa.
MSCI	Índice de mercado de ações com valor de mercado de empresas em todo o mundo, usado como uma referência comum para fundos de ações 'mundiais' ou 'globais' destinados a representar uma ampla seção transversal dos mercados globais.
IFIX	Indicador do desempenho médio das cotações dos fundos imobiliários negociados nos mercados de bolsa e de balcão organizado da B3.

Anexo IV – Simulação de Carteiras Extras – 25% de Liquidez

DISCLAIMER

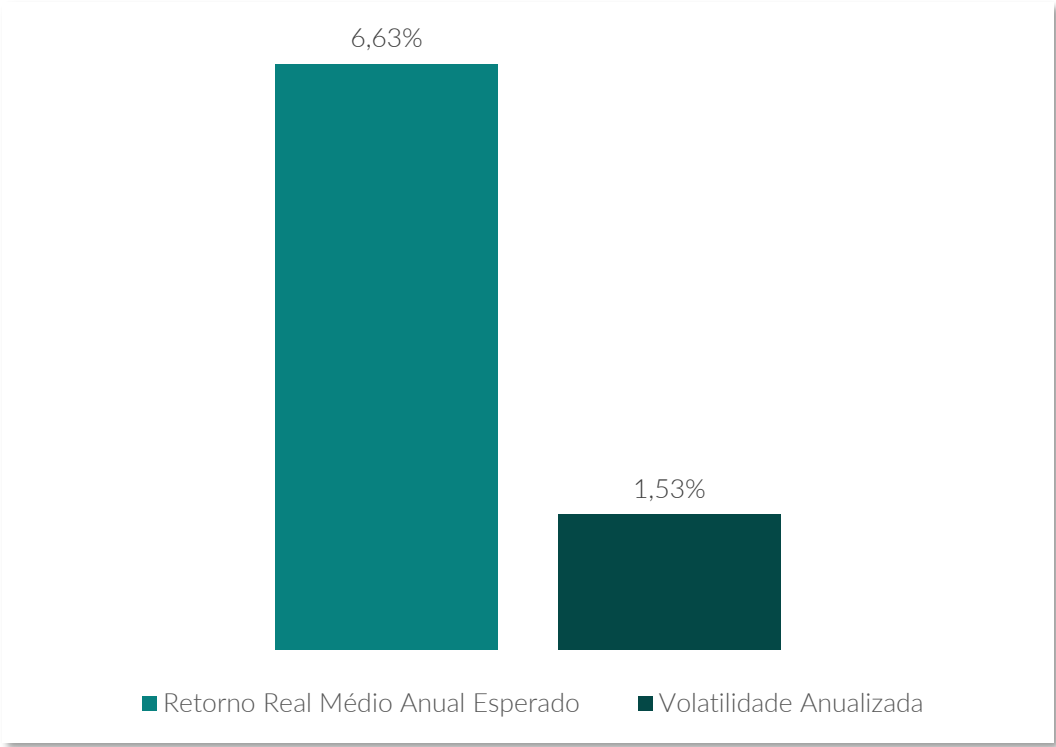
Este Estudo de ALM foi elaborado pela SMI Consultoria de Investimentos, para uso exclusivo do RPPS cliente da SMI, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa ou instituição sem a expressa autorização da SMI Consultoria. As informações contidas neste Estudo de ALM são consideradas confiáveis na data na qual foi apresentado. Entretanto, as opiniões contidas neste são baseadas em avaliações e estimativas e são, portanto, sujeitas a mudança. Para demais informações, por favor, **ligue para (48) 3027 5200**.

SMI Consultoria de Investimentos | Estudo de ALM

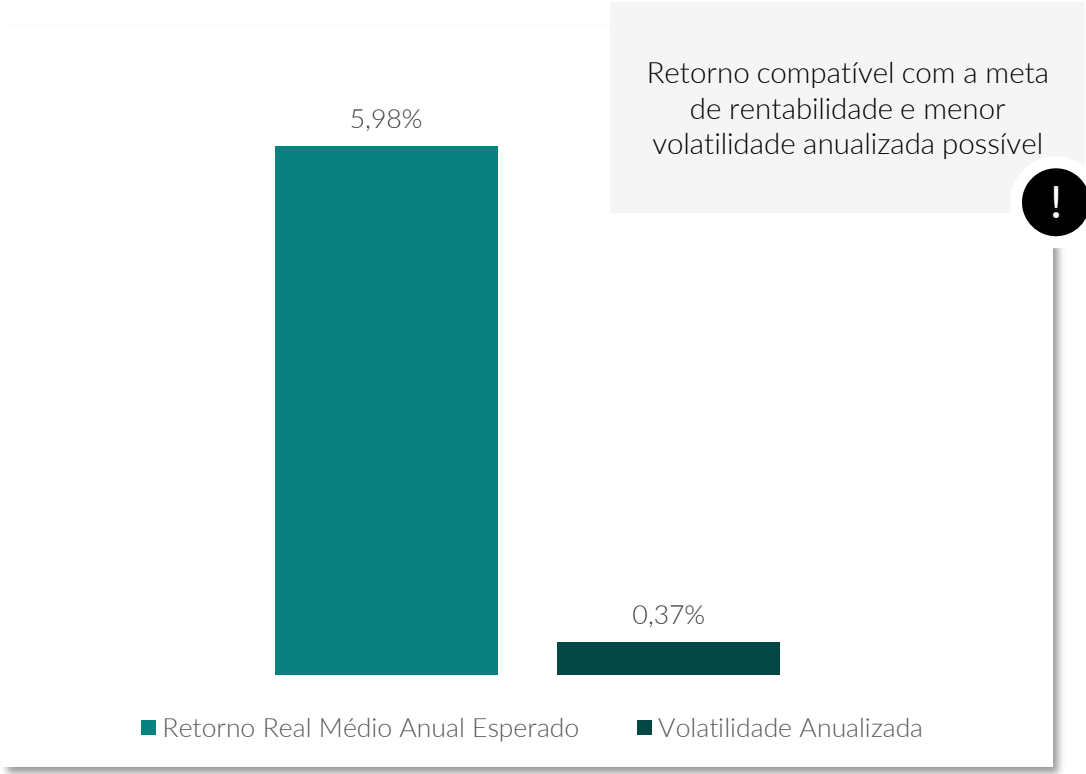
Resultados de Otimização da Carteira

O objetivo do FAPS é alcançar a meta de rentabilidade definida na sua Política de Investimentos, formada pelo índice de inflação IPCA acrescido de uma taxa de retorno esperado de 5,04%. O estudo de ALM, através do seu algoritmo, apresenta o resultado de uma carteira compatível com a meta de rentabilidade estabelecida, com um **retorno real médio esperado de 5,98%** com a mesma volatilidade anualizada, **0,372%**.

1. Retorno e Volatilidade | Carteira Atual



2. Retorno e Volatilidade | Carteira Sugerida pelo Algoritmo do Estudo de ALM

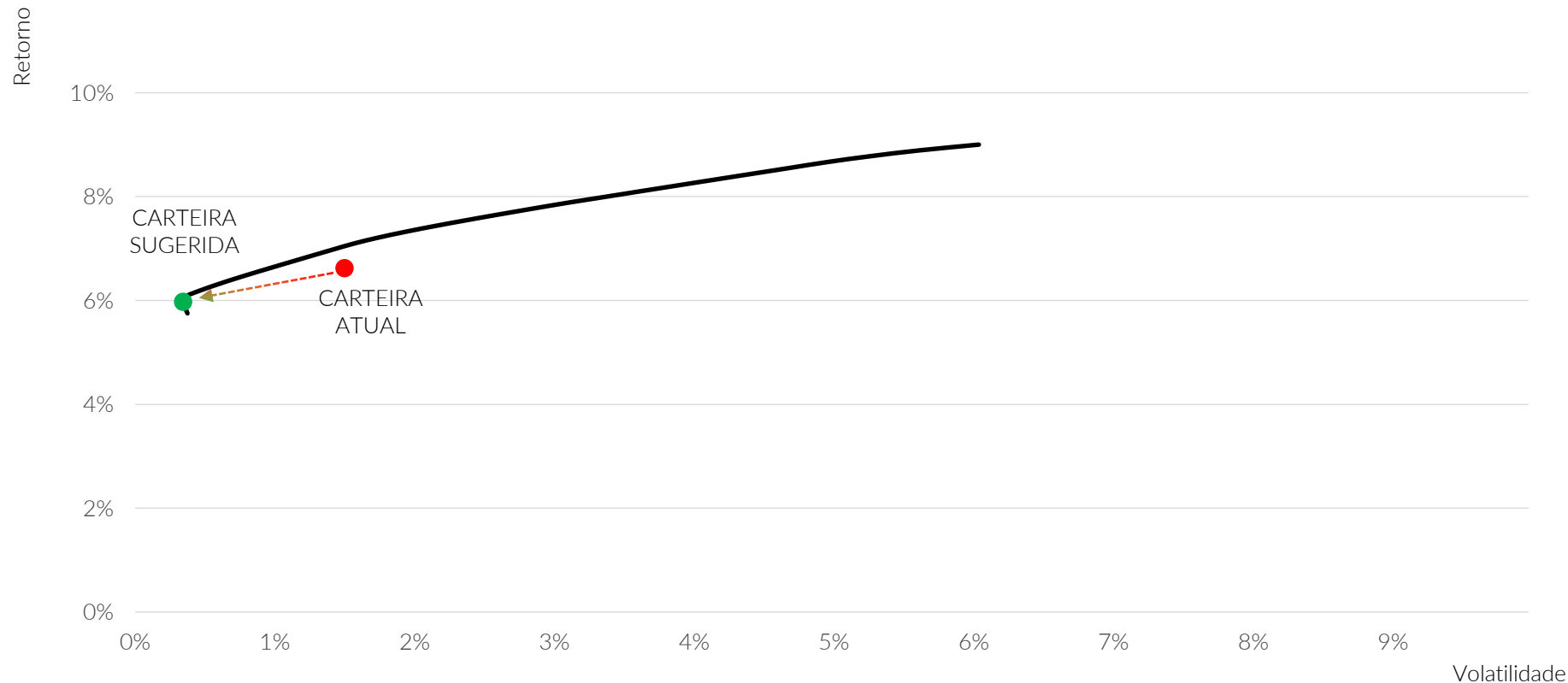


SMI Consultoria de Investimentos | Estudo de ALM

Comparativo de Carteiras

No gráfico, é possível observar as **combinações de ativos que compõem a Fronteira Eficiente**, em que os pontos na curva representam as melhores relações de risco-retorno. O **ponto vermelho** representa expectativa da posição atual da carteira do FAPS, enquanto o **ponto verde** representa a posição da carteira sugerida encontrada a partir do ALM, com expectativa de obtenção da meta de rentabilidade com a menor volatilidade possível.

1. Combinações da Fronteira Eficiente



SMI Consultoria de Investimentos | Estudo de ALM

Conclusão – Resultado de Otimização da Carteira – 25% de Liquidez

1. Carteira Sugerida pelo Algoritmo do Estudo de ALM

Ativo	Valor Atual (R\$)	% Atual	Valor Sugerido (R\$)	% Sugerido	Movimentação	% Movimentação
Fundos CDI / IRF-M 1	177.370.585,73	23,71	187.026.700,19	25,00	9.656.114,46	1,29
Fundos IRF-M 1+	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos IRF-M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos IMA-B 5 / IDKA 2	107.169,22	0,01	0,00	0,00	-107.169,22	-0,01
Fundos IMA-B 5+	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos IMA-B	27.993.841,77	3,74	0,00	0,00	-27.993.841,77	-3,74
Fundos IMA-GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos de Ações	28.656.004,69	3,83	0,00	0,00	-28.656.004,69	-3,83
Fundos Estruturados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos Exterior	8.583.750,53	1,15	0,00	0,00	-8.583.750,53	-1,15
Fundos Carência / Vértices / LF	67.516.411,45	9,02	67.516.411,45	9,02	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2026	11.788.371,50	1,58	11.788.371,50	1,58	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2027	14.939.516,72	2,00	14.939.516,72	2,00	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2028	29.252.221,88	3,91	29.252.221,88	3,91	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2030	44.776.579,87	5,99	44.776.579,87	5,99	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2033	10.673.054,59	1,43	10.673.054,59	1,43	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2035	58.590.626,23	7,83	87.700.456,98	11,72	29.109.830,75	3,89
NTN-B 15/08/2040	66.459.647,37	8,88	66.459.647,37	8,88	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2045	75.385.105,87	10,08	75.385.105,87	10,08	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2050	126.013.926,34	16,84	126.013.926,34	16,84	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2060	0,00	0,00	26.574.820,99	3,55	26.574.820,99	3,55
Total	748.106.813,76	100,00	748.106.813,76	100,00	-	-

Anexo V – Simulação de Carteiras Extras – 20% de Liquidez

DISCLAIMER

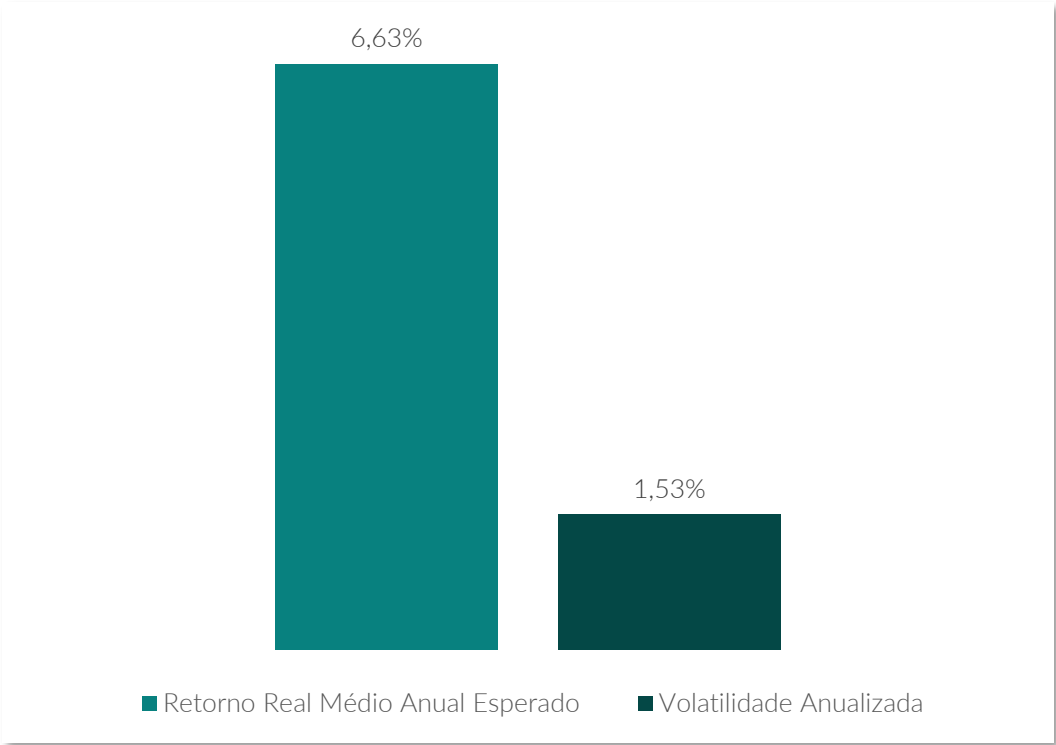
Este Estudo de ALM foi elaborado pela SMI Consultoria de Investimentos, para uso exclusivo do RPPS cliente da SMI, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa ou instituição sem a expressa autorização da SMI Consultoria. As informações contidas neste Estudo de ALM são consideradas confiáveis na data na qual foi apresentado. Entretanto, as opiniões contidas neste são baseadas em avaliações e estimativas e são, portanto, sujeitas a mudança. Para demais informações, por favor, **ligue para (48) 3027 5200**.

SMI Consultoria de Investimentos | Estudo de ALM

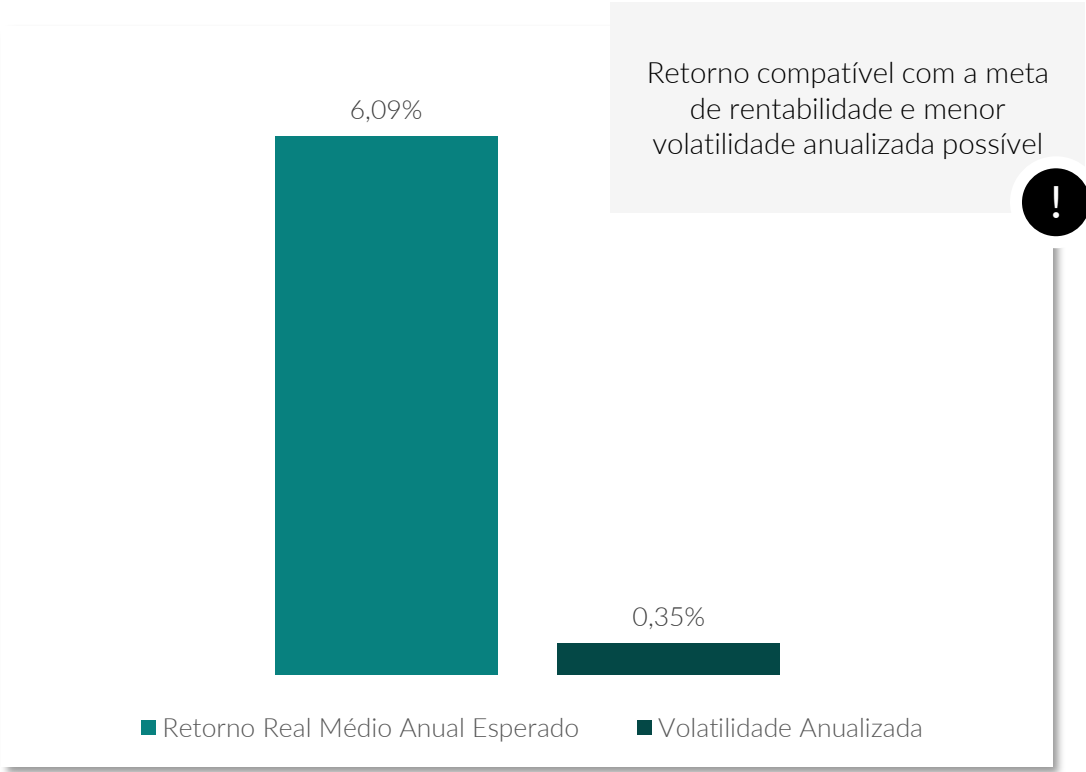
Resultados de Otimização da Carteira

O objetivo do FAPS é alcançar a meta de rentabilidade definida na sua Política de Investimentos, formada pelo índice de inflação IPCA acrescido de uma taxa de retorno esperado de 5,04%. O estudo de ALM, através do seu algoritmo, apresenta o resultado de uma carteira compatível com a meta de rentabilidade estabelecida, com um **retorno real médio esperado de 6,09%** com a menor volatilidade anualizada possível, **0,353%**.

1. Retorno e Volatilidade | Carteira Atual



2. Retorno e Volatilidade | Carteira Sugerida pelo Algoritmo do Estudo de ALM

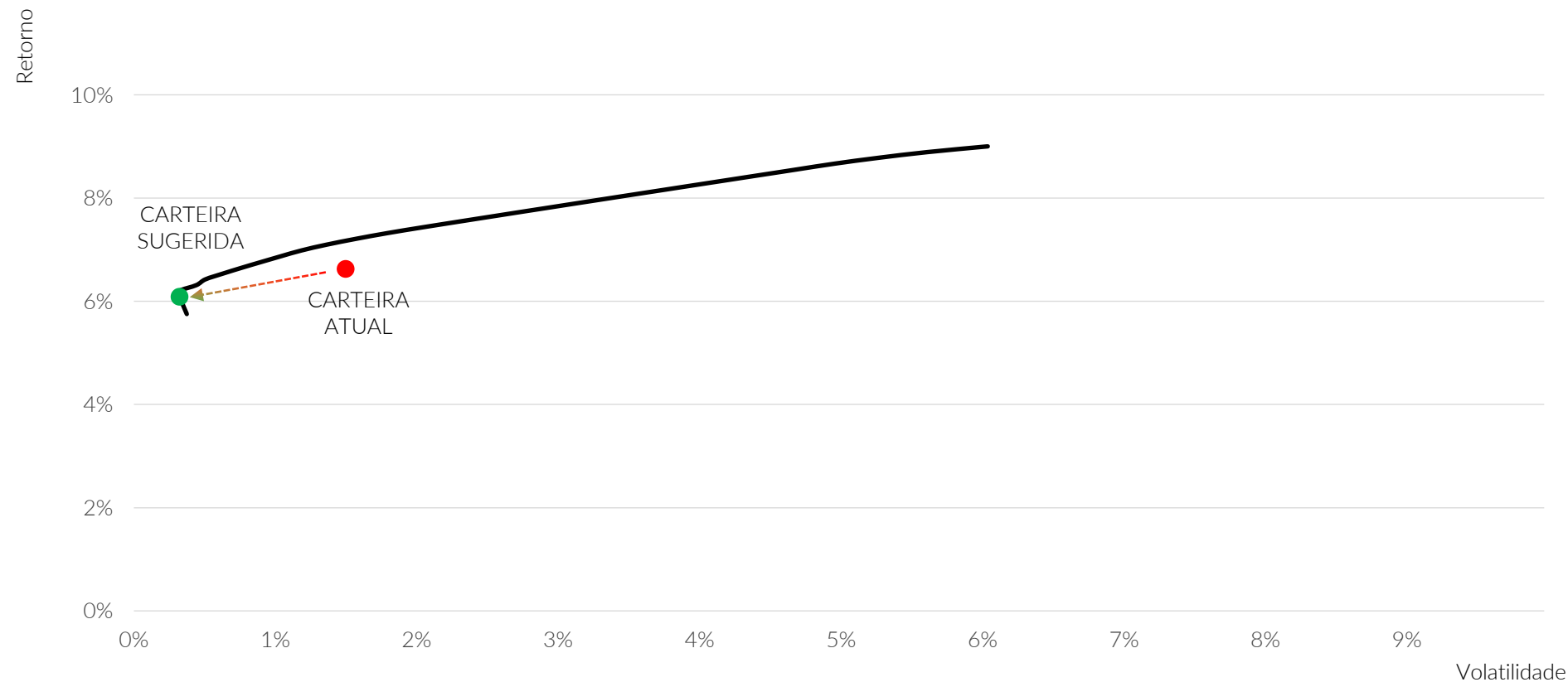


SMI Consultoria de Investimentos | Estudo de ALM

Comparativo de Carteiras

No gráfico, é possível observar as **combinações de ativos que compõem a Fronteira Eficiente**, em que os pontos na curva representam as melhores relações de risco-retorno. O **ponto vermelho** representa expectativa da posição atual da carteira do FAPS, enquanto o **ponto verde** representa a posição da carteira sugerida encontrada a partir do ALM, com expectativa de obtenção da meta de rentabilidade com a menor volatilidade possível.

1. Combinações da Fronteira Eficiente



Conclusão – Resultado de Otimização da Carteira – 20% de Liquidez

1. Carteira Sugerida pelo Algoritmo do Estudo de ALM

Ativo	Valor Atual (R\$)	% Atual	Valor Sugerido (R\$)	% Sugerido	Movimentação	% Movimentação
Fundos CDI / IRF-M 1	177.370.585,73	23,71	153.306.146,43	20,49	-24.064.439,30	-3,22
Fundos IRF-M 1+	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos IRF-M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos IMA-B 5 / IDKA 2	107.169,22	0,01	0,00	0,00	-107.169,22	-0,01
Fundos IMA-B 5+	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos IMA-B	27.993.841,77	3,74	0,00	0,00	-27.993.841,77	-3,74
Fundos IMA-GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos de Ações	28.656.004,69	3,83	0,00	0,00	-28.656.004,69	-3,83
Fundos Estruturados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos Exterior	8.583.750,53	1,15	0,00	0,00	-8.583.750,53	-1,15
Fundos Carência / Vértices / LF	67.516.411,45	9,02	67.516.411,45	9,02	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2026	11.788.371,50	1,58	11.788.371,50	1,58	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2027	14.939.516,72	2,00	14.939.516,72	2,00	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2028	29.252.221,88	3,91	29.252.221,88	3,91	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2030	44.776.579,87	5,99	44.776.579,87	5,99	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2033	10.673.054,59	1,43	10.673.054,59	1,43	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2035	58.590.626,23	7,83	58.590.626,23	7,83	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2040	66.459.647,37	8,88	66.459.647,37	8,88	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2045	75.385.105,87	10,08	75.385.105,87	10,08	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2050	126.013.926,34	16,84	126.013.926,34	16,84	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2055	0,00	0,00	89.405.205,51	11,95	89.405.205,51	11,95
NTN-B 15/08/2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	748.106.813,76	100,00	748.106.813,76	100,00	-	-

Conclusão – Resultados de Otimização da Carteira – Liquidez de 15%

1. Carteira Sugerida pelo Algoritmo do Estudo de ALM

Ativo	Valor Atual (R\$)	% Atual	Valor Sugerido (R\$)	% Sugerido	Movimentação	% Movimentação
Fundos CDI / IRF-M 1	260.258.277,84	32,76	119.171.101,94	15,00	-141.087.175,90	-17,76
Fundos IRF-M 1+	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos IRF-M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos IMA-B 5 / IDKA 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos IMA-B 5+	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos IMA-B	15.432.003,46	1,94	0,00	0,00	-15.432.003,46	-1,94
Fundos IMA-GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos de Ações	30.528.450,69	3,84	0,00	0,00	-30.528.450,69	-3,84
Fundos Estruturados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos Exterior	9.050.956,11	1,14	0,00	0,00	-9.050.956,11	-1,14
Fundos Carência / Vértices / LF	22.981.395,33	2,89	22.981.395,33	2,89	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2026	12.062.622,75	1,52	12.062.622,75	1,52	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2027	14.828.739,25	1,87	14.828.739,25	1,87	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2028	29.863.735,09	3,76	29.863.735,09	3,76	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2030	45.791.466,73	5,76	83.747.181,89	10,54	37.955.715,16	4,78
NTN-B 15/05/2033	10.590.085,55	1,33	10.590.085,55	1,33	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2035	58.146.177,11	7,32	75.210.675,04	9,47	17.064.497,93	2,15
NTN-B 15/08/2040	67.910.737,86	8,55	101.141.578,15	12,73	33.230.840,29	4,18
NTN-B 15/05/2045	74.730.222,53	9,41	125.025.560,85	15,74	50.295.338,32	6,33
NTN-B 15/08/2050	142.299.158,69	17,91	142.299.158,69	17,91	0,00	0,00
NTN-B 15/05/2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-B 15/08/2060	0,00	0,00	57.552.194,45	7,24	57.552.194,45	7,24
Total	794.474.028,99	100,00	794.474.028,99	100,00	-	-